Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

DECRETO Nº 159/2016

Transfere para a Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos para a Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, os bens patrimoniais abaixo descritos:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO/BEM	ORIGEM	DESTINO
48742	**Webcam Resolução máxima: 1.3 mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48743	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48744	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48745	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48746	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48747	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48748	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48749	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48750	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48751	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48752	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48753	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48754	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48755	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48756	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48757	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48758	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48759	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48760	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48761	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48762	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48763	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48764	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48765	**Webcam Resolução máxima: 1.3mp ou superior; Base: Com base clipe para fixação; Foco ajustável.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48766	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48767	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48768	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48769	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado;Resposta de frequência: 20 - 20.000.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48770	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48771	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior;**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48772	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48773	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48774	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48775	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48776	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48777	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48778	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado;Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz;Impedância: 32 Ohm ou superior;**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48779	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48780	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48781	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48782	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48783	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48784	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48785	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48786	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000 Hz; Impedância: 32 Ohm ou superior.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48787	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48788	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48789	**Fone de ouvido Headset Estéreo Tipo: Caixa acústica almofadado; Resposta de frequência: 20 - 20.000.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48790	**Switch 24 portas gigabit gerenciável; Tipo: rack; Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps ou superior e mais.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48791	**Servidor Tipo: Torre ou Rack; Sistema Operacional: Windows Server Foundation 2012 15 user ou superior; Processador: quad core 3,4GHZ ou superior; Sugerido: xeon 4º geração e3-1231v3; Memória: 4GB DDR3.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47988	**Cadeira Fixa Tipo: Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47989	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47990	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47991	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47992	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47993	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47994	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47995	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47996	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47997	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47998	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
47999	**Cadeira Fixa Tipo: Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48000	**Tipo: Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama
48398	**Cadeira fixa Palito; Cor: preferencialmente preto; Estofamento: com espuma, anatômica; Material: Aço carbono ou superior; Estrutura: Estrutura fixa mod. com 4 pés em tubo de aço.**	Prefeitura Municipal de Umuarama	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de julho de 2016.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2016, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 18 de janeiro de 2016.
Luiz Alberto Haiduk
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público divulgado em _____/____/_____.
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP:__________________________ Cidade: _____________ Estado:
Telefone:
CNPJ:__________________________ Home Page:
e-mail.
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_______________________, Agência ____________, Banco ________________________, Cidade ______________, Estado_________.
Especialidade:______________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:
CRM do Médico Responsável:____________________R.G. do Médico Responsável :_____________ CPF do Médico Responsável:
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº____________
Data: ____________
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2013
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ ALBERTO HAIDUK, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.601.581-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 727.740.619-20, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa __________ ________________________, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _______________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2016, ratificado em ___ de ____________ de 2016, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2015, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2016 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (__________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) mensais, a um valor unitário de R$ ______ (___________________), perfazendo um valor mensal de até R$ ________ (_________________________) totalizando um valor anual de até R$ ________ (_____________________________).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _________________________, ocupante do cargo de ________________, portador do RG n° ____________/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° ____________.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ (______________) procedimentos (exames, consultas, etc.) mensais, a um valor unitário de R$ _____ (_________________), perfazendo um valor mensal de até R$ ______ (_________________) totalizando um valor anual de até R$ ______ (_________________), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2016).
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _________ de 2016 e com término previsto para o dia ____ de _________ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subseqüente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes independerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2016.
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Fonoaudiólogo
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Analises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia

c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Alta complexidade em oncologia
- Litotripsia extracorporea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M Pavimentações e Construções Ltda- EPP
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2014.
OBJETO: Aditivo de serviços extras ao Contrato Administrativo nº 065/2014.
VALOR: R$ 76.739,38
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 07 de junho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2016.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº15/2.016 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 15/2.016 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para a manutenção de veículos do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada ao referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - ME	R$29.800,76
T. L. BARBOSA E CIA LTDA – ME	R$431.249,21
J. R. DA CUNHA AUTO PECAS – ME	R$445.170,94
MORENO E NISHIHARA LTDA – EPP	R$34.843,94

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de julho de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 001/2016
O Vereador Márcio Flores da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Olímpia-Estado do Paraná, usando de suas atribuições que legalmente foram conferidas por Lei:
R E S O L V E
Art. 1º - Em virtude do recesso Legislativo no período de 01 a 31/07/2016, a Câmara Municipal de Nova Olímpia permanecerá aberto meio período, das 8:00 as 11:30 horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 01 de Julho 2016.
Márcio Flores da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
· 2º Aditivo de Contrato de Fornecimento n.º 023/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: POSTO NOVA OLÍMPIA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de fornecimento até a data de 06/07/2017.
Data da Assinatura: 05 de julho de 2016.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 012/2015
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 05 dias do mês de julho de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016
O Vereador Márcio Flores da Silva – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 03 (três) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de Julho de 2016, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação dos projetos de Lei nº 013/2016, 014/2016 e 015/2016.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 04 de Julho de 2016.
Márcio Flores da Silva
Presidente
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº 009/2016
Elidir Fagan ____________________________
Enéias Pires Coelho ___________________________
João Carlos Moreto Ramos _____________________
José da Silva Guerra __________________________
José de Almeida Neto __________________________
Julio Cezar Pradella __________________________
Maria Maciel Lima Griffo ______________________
Paulo Cezar Fagan ____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 074/2016
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 025/2016, apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 001/2016, a favor da empresa vencedora: EDSON APARECIDO DA SILVA - ME, pelo valor final de R$: 78.695,00 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 05 de julho de 2016, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 05 de julho de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE LOTEAMENTO
Em 1º de julho de 2.016 - Lei Federal n.º 6766/1979.

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc..,

Faz saber a todos os interessados que: ***Premium Loteadora Ltda***, CNPJ/MF. 15.258.626/0001-70, com sede na avenida Celso Ramos, s/nº, Pérola-PR, requereu com base no Art. 2º, § 1º e Art. 18, ambos da Lei n.º 6766/1979; para proceder o registro de parcelamento do solo urbano, no imóvel objeto da Matrícula n.º ***12.536***, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, constituído pelo: Lote urbano n.º ***769/770*** (setecentos e sessenta e nove/setecentos e setenta), com a área de ***30.000,00 m²*** (trinta mil metros quadrados), da ***Gleba Boa Esperança***, localizada no perímetro urbano do Município de ***Esperança Nova***, Comarca de Pérola-PR, onde será implantado o loteamento denominado: ***RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA***. Imóvel este havido conforme a escritura pública de venda e compra, lavrada em 11/01/2013, às folhas 167/168, do livro E-115, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, registrada sob n.º R-5/M-6, deste Serviço Imobiliário. O processo do loteamento foi aprovado pela Secretaria de Urbanismo Obras e Serviços Públicos do Município de Esperança Nova em 10/05/2016 e conforme o Decreto Municipal nº 51/2016, de 01/06/2016, o loteamento destina-se a fins residenciais, sendo o referido loteamento composto de: a) *84 (oitenta e quatro) lotes urbanos destinados a venda*, que perfazem a área total de ***19.493,90 m²***, distribuídos em 4 (quatro) quadras, da seguinte forma: Quadra nº 1 (um), com 22 (vinte e dois) lotes; Quadra nº 2 (dois), com 41 (quarenta e um) lotes; Quadra nº 3 (três), com 20 (vinte) lotes e Quadra nº 4 (quatro), com 1 (um) lote; b) *1 (um) lote urbano destinado a área institucional*, medindo ***1.912,50 m²***, assim descrito: Lote urbano n.º 1 (um) - Área Institucional, da quadra nº 4 (quatro); e c) *5 (cinco) lotes destinados para vias públicas (ruas e estrada)*, medindo ***8.593,60 m²***, assim denominadas: *Rua Leovaldo Bento de Amorim, Rua Coliseu, Rua Florenza, Rua Veneza e Estrada Caviúna*. Conforme o Termo de Vistoria de Conclusão de Obras de Loteamento, emitido em 03/06/2016, pelo Município de Esperança Nova-PR, as obras de infraestrutura do loteamento já foram realizadas. Não há restrições urbanísticas, exceto as legais. Por fim, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação local, por 3 (três) dias de conformidade com a Lei Federal n.º 6766/1979, sendo que qualquer interessado poderá impugná-lo, até 15 (quinze) dias após a data da última publicação. Eu, ______________ (Bel. Nelson Corrêa de Oliveira), Agente Delegado, digitei e subscrevi.

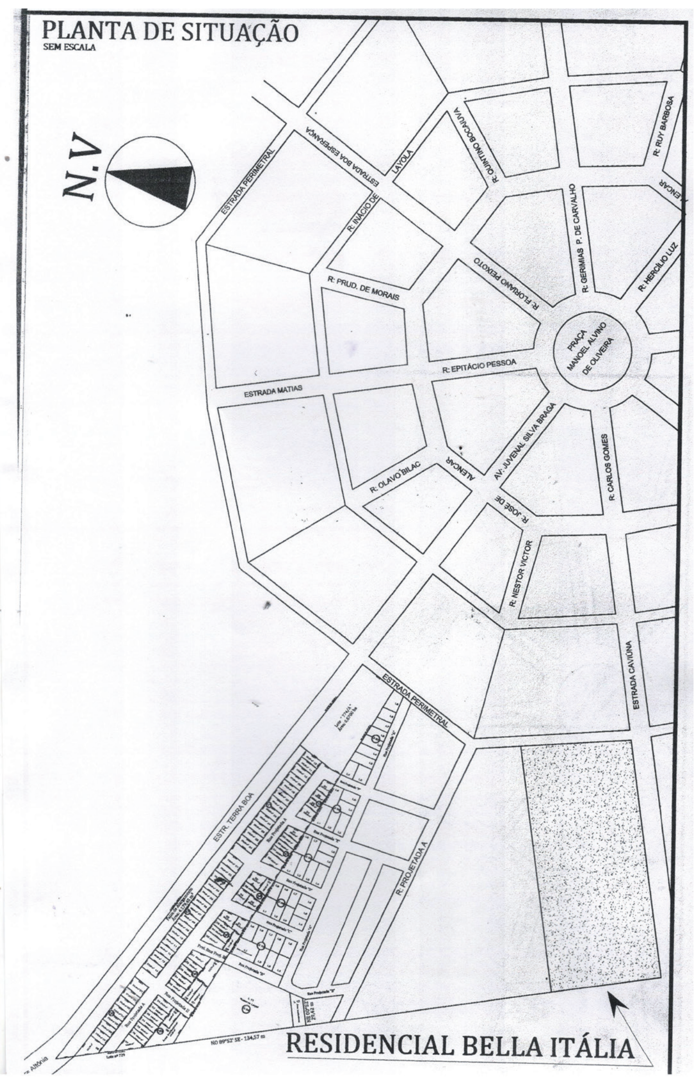

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DRª. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA – Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL N° 004/2016

PAULO PIMPÃO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado **"RESIDENCIAL WALDIR VIEIRA"**, procedido no Lote de Terras nº 356-D/1, da Gleba São Jorge, do município de São Jorge do Patrocínio, desta comarca, que ora integra o perímetro urbano daquele município, com área de 21.750,00 m², de propriedade de LOTEADORA E INCORPORADORA SILVA & TROVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.969.046/0001-20, pessoa jurídica, com sede na Estrada São Henrique, lote nº 356, em São Jorge do Patrocínio-PR, conforme matrícula nº 15.200 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 29 de junho de 2016

Paulo Pimpão Silva
registrador

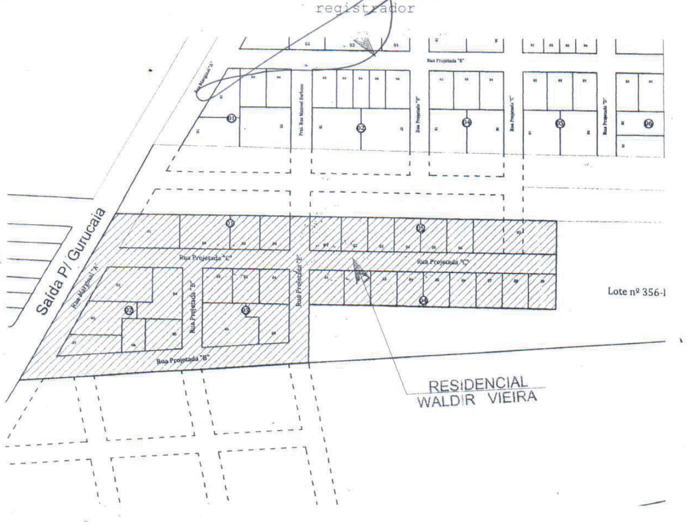

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 084/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ABDON IMÓVEIS LTDA.
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 06 de janeiro de 2017.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato de R$ 880,13 (oitocentos e oitenta reais e treze centavos) mensais, para R$ 973,79 (novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) mensais, segundo o índice de reajuste IGP-M de 10,64%, perfazendo o valor deste termo em até R$ 6.816,53 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:61 – F:1 – R:Não
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:62 – F:303 – R:Não
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2016.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 049/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), perfazendo o valor do termo aditivo em até R$ 2.533.333,33 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.94.39.00.00 – D:111 – F:496 – R:Não
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.94.39.00.00 – D:109 – F:496 – R:Não
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2016.
Umuarama, 05 de julho de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada em sinalização semafórica, para o fornecimento de 04(quatro) conjuntos semafóricos novos completos, a serem instalados no Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 21/07/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 04 DE JULHO DE 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.590/2016
Reconduzir os pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação de Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reconduzir pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 063, de 10 de abril de 2006 e Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007 e suas alterações.

Pregoeiros:	
Ailton Dopp	CPF 824.009.979-34
Carlos Simões Garrido Junior	CPF 850.390.809-30
Paula Cristina Gonfio Pires	CPF 885.346.189-68
Equipe de Apoio:	
Adelson Costa Resina	CPF 700.728.849-91
Adir Silva Moreno Filho	CPF 037.040.809-85
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana	CPF 834.211.149-00
Adriana dos Santos Ribeiro Buçola	CPF 006.437.309-66
Alan Moreira Lima	CPF 081.157.809-79
Alexandre Augusto Mendes de Queiroz	CPF 053.389.399-24
Alexandre Faker Ribeiro	CPF 007.312.379-00
Alexandro Severo	CPF 024.694.324-11
Aline Franciele Roco Piffer	CPF 007.014.799-06
Aline Ramos Nogueira	CPF 056.587.439-07
Alyson Henrique Alves	CPF 029.125.509-47
Amador Alves Rodrigues Neto	CPF 345.857.451-49
Anderson Alonso	CPF 055.992.169-18
Anderson Arilson de Freitas	CPF 054.553.319-81
Anderson Kleber Dias de Almeida	CPF 020.474.229-10
Anderson Martins Rocha	CPF 015.432.649-64
Andrea Mitsuyo Ikeziri	CPF 059.805.609-20
Andréia de Fátima Bergamo Moura	CPF 904.108.589-00
Andréia Grazielle Honorato Corrêa	CPF 035.376.809-02
Andréia Kátia Sella	CPF 032.598.659-26
Ângela da Silva Biazon	CPF 578.897.249-34
Antonio Carlos Lavagnini	CPF 046.473.789-34
Arildo Gonçalves Ferreira	CPF 851.346.789-87
Carlos Henrique da Silva	CPF 059.318.579-07
Carlos Pereira Júnior	CPF 044.613.239-00
Caroline Oliveira Bagli	CPF 332.536.808-51
Cláudia Andreia Venciguerra	CPF 030.096.869-86
Cláudia Helena Squarcini	CPF 810.653.969-53
Cláudia Regina do Nascimento	CPF 617.074.819-20
Cláudio Marconi	CPF 653.816.969-49
Daiane Cortez Raimondi	CPF 059.845.939-12
Daisamara Pacheco Ganacin	CPF 052.012.699-82
Daniela de Souza	CPF 085.995.869-80
Débora Mendes Baggio	CPF 061.359.209-36
Dieferson Silva	CPF 071.331.049-97
Dirlene Pereira de Lima	CPF 046.505.809-43
Edilene Gasparotto Gouveia Cunha	CPF 592.920.599-04
Edilson Rodrigues Albuquerque	CPF 047.109.749-77
Edlainy Oliveira Cavalcanti Hernandes	CPF 824.010.639-00
Eduardo Aparecido dos Santos	CPF 611.784.709-20
Eduardo Pereira Lesse	CPF 005.522.269-20
Elisabeth Rodrigues da Silva Marinho	CPF 412.720.809-00
Elizeu Vital da Silva	CPF 350.163.969-49
Emilia Narita	CPF 035.911.779-11
Ester Antunes	CPF 043.835.549-03
Evilyn Prado de Oliveira	CPF 008.391.669-58
Fabiana Cristina Tonon Laino	CPF 035.147.759-40
Fábio Henrique Chaves de Oliveira	CPF 040.517.959-69
Fábio Higino Barzon	CPF 045.968.289-03
Fellipe Pacheco dos Santos Lima	CPF 034.092.709-73
Fernanda Bertelis Merlini	CPF 041.062.069-60
Fernanda Cristine Torres de Almeida	CPF 968.170.119-49
Flávia Olívio Araujo de Lima	CPF 081.091.519-73
Flávia Staut	CPF 053.548.999-40
Francielle Cristina dos Santos Zamberlan	CPF 041.752.319-00
Francielle Staut	CPF 053.548.969-24
Gabriela Viana Cardozo	CPF 095.484.699-01
Gesislainy Constantino dos Santos	CPF 007.916.009-39
Gilberto Toesca de Aquino	CPF 017.783.528-12
Gislaine Alves Vieira	CPF 046.785.849-78
Gleison Alves de Andrade	CPF 004.275.229-94
Henrique José Stedile	CPF 047.639.449-08
Huana da Silva de Godoi	CPF 041.308.509-03
Iolanda Yoko Tominaga	CPF 736.852.089-34
Ivan Ruiz Belice	CPF 818.717.759-49
Ivone Sueyaçu de Almeida Ferreira	CPF 668.395.139-04
Izabellyta Laurence de Alvarenga	CPF 072.795.499-77
Jaqueline Kellyn Dias de Almeida	CPF 007.522.119-51
Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araujo	CPF 080.764.609-13
Jeferson Gabriel Alves Ferreira	CPF 047.988.989-96
Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira	CPF 027.007.479-17
Jéssica Domingas Miranda	CPF 081.416.939-21
João Evangelista Firmino	CPF 446.031.859-87
João Paulo dos Santos	CPF 027.161.149-94
João Ricardo do Nascimento da Silva	CPF 030.362.829-47
João Sanches dos Santos	CPF 735.033.639-04
José Clovis Alves Bueno	CPF 602.262.859-87
Johnatan Diego da Rocha	CPF 087.823.439-00
Joveline Maria da Silva	CPF 025.553.169-90
Juracy Antonio Narcizo	CPF 474.319.629-91
Juvani Cirino Gonçalves	CPF 854.770.799-91
Kelly Simone Periarde	CPF 021.062.339-06
Lais Banetti Rubini	CPF 064.768.359-80
Leandra Cristina Hermes Moreira	CPF 005.198.451-29
Lenin Mello Mazzini	CPF 058.552.269-30
Lindová Simão da Rocha	CPF 703.771.039-34
Luiz Alberto Haiduk	CPF 727.740.619-20
Luiz Carlos de Souza	CPF 007.798.888-47
Luiz Carlos Priore	CPF 280.325.279-15
Luiz Fernando de Melo Costa	CPF 490.807.179-91
Marcelo Gomes do Vale	CPF 120.996.468-64
Marcela Lopes	CPF 034.162.279-64
Márcia Alves dos Santos	CPF 023.514.879-23
Márcia Hachicho dos Santos	CPF 648.980.599-53
Márcia Missae Konishi Yamamoto	CPF 125.191.918-99
Marcio Riva dos Santos	CPF 033.321.429-33
Marcio Valdiney Silvestre Maia	CPF 825.140.039-20
Maressa Borges da Silva	CPF 045.999.749-19
Marcos André Herrera Pilastre	CPF 029.626.789-98
Maria Aparecida de Souza Cunha	CPF 835.260.649-20
Maria Carlota Megda Ortiz	CPF 467.983.749-72
Maria Osana dos Santos	CPF 600.364.789-20
Maria de Lourdes Gianini	CPF 634.176.509-68
Miriam Mayumi Fugimoto	CPF 039.674.458-36
Mônica Adamek Assis	CPF 064.869-539-50
Natália Rotta de Figueiredo	CPF 058.979.969-03
Nayara Urbano da Silva	CPF 065.818.329-01
Nilda do Carmo	CPF 774.779.529-72
Nilza Alves de Oliveira Jacobocci	CPF 811.128.239-72
Patrícia Prechlak de Souza	CPF 078.042.279-14
Patrícia Silva de Melo Furlan	CPF 024.421.199-00
Paula Renata Olivatti	CPF 039.634.589-17
Paulo Ferreira de Lima	CPF 474.206.859-91
Paulo Roberto Sequinel Fernandes	CPF 498.012.959-53
Pedro Thiago Fenato	CPF 043.296.479-74
Rafael Amaro Silvério	CPF 041.684.189-95
Rafaela Hasegawa	CPF 065.921.859-37
Raquel Pereira Soares	CPF 059.603.799-61
Reginaldo José de Melo	CPF 021.123.219-00
Reginaldo Lopes Ribeiro	CPF 007.531.269-74
Reginaldo Raymundo	CPF 015.167.589-94
Renata Pititto	CPF 024.812.469-26
Renata de Souza Cruz	CPF 044.168.899-33
Roberta Almeida Moraes	CPF 034.705.119-77
Roberta Cendon Garrido	CPF 076.174.799-05
Roberta Fernanda Rogonni Ferrari	CPF 066.211.579-16
Roberto Dias Zoccal	CPF 058.287.629-07
Rodrigo Guilherme Malaquias da Silva	CPF 098.046.609-11
Rômulo Jonas Rauen	CPF 009.597.409-10
Rosana da Matta	CPF 044.786.239-10
Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi	CPF 005.885.249-21
Rosi Marli Ferreira	CPF 571.045.659-49
Rubens Sampaio	CPF 763.816.689-20
Samantha Moreno Prieto	CPF 005.712.369-10
Sandra Silva	CPF 804.849.569-49
Sandro Gregório da Silva	CPF 857.911.219-20
Shesli da Silva	CPF 031.107.319-08
Sidnei Beraldo	CPF 668.957.589-68
Simone Castro Andrade de Souza da Silva	CPF 060.326.629-00
Simone Dias Campagnoli Borçato	CPF 052.912.039-94
Simony Rodrigues Bernardelli	CPF 026.448.319-70
Shirle Bezagio e Souza	CPF 074.210.599-70
Stephanie Turbay Costa	CPF 010.105.939-60
Sunye Chinaglia Lepre	CPF 081.189.719-29
Suzane Viana do Nascimento	CPF 043.322.129-16
Tais Campos da S.A. Rodrigues	CPF 032.900.239-23
Talita Luna Silva	CPF 066.155.439-23
Tânia de Souza Marques	CPF 034.707.059-09
Tatiana Cecília Biaca	CPF 023.539.839-01
Thais Priscila de Almeida Comper	CPF 070.090.219-88
Thaiza Cristina Soares Scopolan	CPF 055.659.099-61
Valdair Alberton Baggio	CPF 787.056.229-72
Valdir Miranda de Souza	CPF 350.188.449-49
Valério Silva	CPF 031.887.048-79
Vanessa Augusto Praça Julião	CPF 042.726.999-70
Vanessa Bazzo	CPF 030.603.439-50
Vanessa Polido Deliberador Afonso	CPF 138.124.468-80
Vanda Martins Teixeira Liutti	CPF 003.864.159-35
Vera Lucia Bezerra Monteiro	CPF 600.628.789-72
Vitor Hugo Luis de Oliveira	CPF 088.419.969-00
Wagner Francisquini	CPF 022.508.189-08
Washington Rogério de Souza	CPF 052.814.459-60
Wanderlea Dantas Corrêa	CPF 570.928.939-68

Art. 2º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio especifica para o certame.
Art. 3º. A equipe de apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º. Quando o procedimento administrativo for instaurado pela Diretoria de Compras e Almoxarifado, a mesma deverá comparecer com no mínimo 01(um) membro e a secretaria solicitante com no mínimo 02(dois) membros, sob pena de anulação do pregão, por parte do Pregoeiro.
Art. 5º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2.737/2015, de 16 de julho de 2015.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 160/2016
Altera o Art. 2°. do Decreto n°. 059/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o art.2° do Decreto 059/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo, os seguintes membros:
a) Presidente: MARCOS ANDRE HERREIRA PILASTRE, portador do R.G. n.º 8.141.225-1 e CPF n°. 029.626.789-98, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime estatutário, lotado Secretaria de Administração;
b) Membro: LUIZIM ROSA, portador do R.G. n°.3.750.328-2 SSP/PR e do CPF n°.474.419.769-87, ocupante do cargo de carreira de Agente de Saneamento, pelo Regime C.L.T, lotado no Fundo Municipal de Saúde;
c) Suplente: MARCIO RIVA DOS SANTOS, portador do R.G n°. 7.629.608-1 SSP/PR e do CPF n°. 033.321.429-33, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo Regime C.L.T, lotado no Fundo Municipal de Saúde.
d) Comissão de Apoio: DAYANNE BISPO BITENCOURT BARBOSA DE LUCA, brasileira, inscrita no CPF n.º 066.295.529-38, OAB/PR 71.790, Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL n°. 37/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de dança (Ballet), atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Lote).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 18 de julho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina - PR, 04 de julho de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO CERVINHANI
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.591/2016
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando n° 528/2016 DRH, datado de 29.06.2016.
R E S O L V E:
Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, para apurar a conduta da servidora admitida em 07.08.2000, no cargo de emprego público de auxiliar de enfermagem, pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade, conforme os artigos 128,129, 143 e 152 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992, e os artigos 482, 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.443.082-5 SSP/PR, e CPF n.º 020.816.909-18, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
b)Membro: GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.874.596-5 SSP/PR, e CPF nº 046.329.359-21, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Suplente:
a) FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.385.630-0 SSP/PR e CPF nº 051.823.909-80, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCAAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1.592/2016
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando n° 529/2016 DRH, datado de 29.06.2016.
R E S O L V E:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da Servidora em estágio probatório, nomeada no cargo de Professora de Educação Infantil e lotada na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigo 25 e seguintes da Lei Complementar nº 346/2013, artigo 20, seus incisos e parágrafos, 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: SIMONE DIAS CAMPAGNOLI BORÇATO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.742.678-5 – SSP/PR, e inscrita no CPF n.º 052.912.039-94, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
b) Membro: CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de carreira de Contador, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.473.287-9 – SSP/PR e CPF n.º 040.669.839-28, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
c) Membro: PATRICIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.624.058-2 – SSP/PR e CPF nº 033.229.969-48, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Suplente:
a) EDIANE MONICA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.722.357-8 – SSP/PR e CPF n.º 005.049.699-94, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.593/2016
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 086/2016 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 086/2016 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de serviços reprográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Educação, Escolas Municipais, diversas secretarias e divisões, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa REDUCÓPIA COPIADORA LTDA. ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretaria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA nº 018/2016
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, João Roberto Batista,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO ROBERTO BATISTA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
LUZIA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Primeira Secretária

PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRE

-PORTARIA 001/2016
Concessão de Pensão Vitalícia
O PRESIDENTE DO PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
CONCEDER: A Senhora LUZIA FRANCISCA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG. Sob nº 926.173-7 e inscrita no CPF sob nº. 015.559.059-60– SSP-Pr, PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, pelo falecimento de seu cônjuge, o Sr. RAULINDO JOSE BATISTA, Servidor Municipal Aposentado, falecido no dia 14/06/2016, conforme Certidão de Óbito nº 0813560155 2016 4 00007 021 0001621 73 do Cartório do Registro Civil da Comarca de Umuarama, a contar de 15/06/2016, no valor de R$ 911,00 (novecentos e onze reais).
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 05 de julho de 2016
JOSÉ LUIZ BRANCO
- Presidente do PREVIX -

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
De acordo com a Ata de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 002/2016, de 27 de junho, devidamente assinada pelos membros da comissão de licitação designada pela Portaria n. 18/2016, de 06 de maio de 2016, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa CARNEVALI & KLITZKE LTDA EPP, no valor de R$ 18.620,00 (dezoito mil seiscentos e vinte reais), que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, para implantação de sistema de rede, interligando todos os computadores da Câmara Municipal, em virtude da mesma ter sido a vencedora do certame licitatório.
Terra Roxa, em 27 de junho de 2016.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1825/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor CLEITON JOSE DA SILVA GADIOLI, com matricula 3330, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 01 (primeiro) julho, a 30 (trinta) de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA RESUMIDA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 04 de julho do corrente ano, às 09h00min, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em TST e recapeamento asfáltico em TST, a ser realizada numa área total de 5.705,75m2 (pavimentação) e 3.760,74M2 de (recapeamento) em diversas Ruas e Avenida do Município de Tapejara/Pr, sendo que para o presente ato compareceu a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, sendo que após a minuciosa análise dos documentos apresentados pela licitante, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por ter cumprido integralmente o Edital de Convocação. Ainda, considerando a manifestação expressa sobre a desistência do prazo de recurso da fase de habilitação, o que fora aceito pelo Presidente da Comissão, face a regularidade dos atos administrativos praticados nesta sessão, pelo Sr. Presidente foi aberto o envelope contendo a proposta de preços (envelope nº. 02) da licitante habilitada. Desta feita após abertura do envelope nº. 02, teve o preço divulgado da seguinte forma: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com proposta no valor R$-351.101,72 (trezentos e cinquenta e um mil cento e um reais e setenta e dois centavos), sendo que após classificação, a licitante fora considerada vencedora do presente certame. Finalizando, pelo representante da empresa licitante fora dito que renunciava expressamente ao prazo de recurso administrativo quanto a fase de classificação das propostas, Em seguida, o Presidente da Comissão deu-se ciência a todos os presente sobre os atos praticados nesta sessão, determinando que fosse publicada a presente Ata resumida.
Tapejara/PR, 04 de julho de 2016.
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 051, DE 05 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera meta do Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.806/2015, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 16º Inciso I e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.806/2015 e Art. 4º Inciso I da Lei Orçamentária Anual nº. 1.829/2015.
DECRETA
Art. 1o - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
08.01.20.606.0014.2.016000 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 773 - Convênio SAB 076/2016 Adequação Estradas Rurais
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2014-2017 para exercício de 2016:
08.00 – Departamento de Agricultura
08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura. .R$: 1.006.750,00
Art. 3 o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2016:
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura. .R$: 1.006.750,00
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
08.00 – Departamento de Agricultura
08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 773 - Convênio SAB 076/2016 Adequação Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. . . . . R$: 90.000,00
TOTAL R$: 90.000,00
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 773 - Convênio SAB 076/2016 Adequação Estradas Rurais. . . . . R$: 90.000,00
TOTAL R$: 90.0000,00
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de Julho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA WORSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa WORSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.786.517/0001-01 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90478123-10 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua independência, n.º 880, Sala 02 Centro Telefone (44) 3254-9473 no Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CEP: 85960-000 neste momento representado por o Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.500.065-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado no Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de software de cartão ponto, instalação, treinamento e assistência e aquisição de novos equipamentos para diversos setores da prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 094/2015 que vem acrescer o prazo de vigência do presente em até 19 de Junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 19 de Junho de 2015. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Junho de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 257/2016
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tuneiras do Oeste permite que "o servidor poderá ser enquadrado por alteração, em cargo de denominação diferente do provimento inicial, desde que seja resultante da racionalização na carreira da administração pública, visando atender às necessidades da própria administração direta, devendo restar comprovado que possui formação escolar e capacitação profissional exigidas para ocupá-lo", ficam nos termos do ANEXO I da Lei Complementar nº 013/2016, enquadrados no Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO,os servidores públicos municipais, abaixo nominados:
1- Anibal Cardoso Branco, no cargo de Assessor e Consultor Administrativo, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XVIII;
2- Roberto Luiz Basseto, no cargo de Escriturário Assistente de Licitação, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XVIII;
3- Almir Matos, no cargo de Escriturário Financeiro, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XVIII;
4- Custódio Aparecido de Brito, no cargo de Escriturário Atendente Administrativo de Saúde, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XVIII;
5- Sueli de Lima Costa, no cargo de Recepcionista Secretaria JAM, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XLV;
6- Eunice Barbosa Torres de Almeida, no cargo de Técnico Administrativo, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XXVIII;
Art. 2º Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tuneiras do Oeste permite que "o servidor poderá ser enquadrado por alteração, em cargo de denominação diferente do provimento inicial, desde que seja resultante da racionalização na carreira da administração pública, visando atender às necessidades da própria administração direta, devendo restar comprovado que possui formação escolar e capacitação profissional exigidas para ocupá-lo", ficam nos termos do ANEXO I da Lei Complementar nº 013/2016, enquadrados no Grupo Ocupacional MANUTENÇÃO, os servidores públicos municipais, abaixo nominados:
1- Daniel Ferreira da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Manutenção e Operação de Maquinários, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XLV;
2- Eder Zanatta, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Manutenção e Operação de Maquinários, com 40:00 horas semanais, símbolo CPE XLV.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 1º de junho de 2016, conforme autorização contida na Lei Complementar nº 013/16.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 27 de junho de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste

PORTARIA Nº 277/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
A pedido, conforme requerimento datado em 04 de julho de 2016, a servidora MARIA AMELIA OLIVEIRA BESSA GABARON, portadora do CPF nº 042.825.149-81, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pelo regime estatutário, conforme artigo 35, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de julho de 2016, por motivo de aposentadoria.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 04 de julho de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Eleitoral.
RESOLVE:
Conceder ao servidor o senhor DILSON RODRIGUES , portador do RG nº 4.248.767-8, SSP-PR e do CPF. Nº 634.118.579-00, Lotado no Departamento Rodoviário Municipal, no cargo de TRATORISTA, Licença e Afastamento conforme requerimento datado em 01 de julho de 2016 e protocolo nº 252/2016, a partir de 02 de julho de 2016, até ao final das eleições de 2016, sem prejuízo em seus vencimentos, para promover sua campanha eleitoral,
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 04 de Julho de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Municipal 005/2009 de 07 de abril de 2009.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Tuneiras do Oeste, de acordo com indicações as entidades representativas, conforme segue:
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO
Suplente: ANTONIA HERMÍNIA DA COSTA
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: RUBENS APARECIDO POSSENTI
Suplente: ALMIR MATOS
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: PAULINA LIMA DE SOUZA CATANEO
Suplente: NILSA CLAUDINA DE MELO
REPRESENTANTESPROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: MARINETE BARBOSA DE SOUZA
Suplente: MARIA APARECIDA DE LIMA
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: DENISE CRISTINA HENRIQUE
Suplente: MARIA APARECIDA DE SOUZA
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: SANDER MARCOS DA SILVA
Suplente: SILVIA BATISTA DE AGUIAR
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: ELIZEU OLIVEIRA MARTINS
Suplente: MARIA JUDITE DOS SANTOS
Titular: AMÉLIA GABARON BATISTA
Suplente: CLAUDINEI CARLOS TELES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: LUCENI XAVIER VICENTE CRISSOSTOMO
Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA-INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: SIDNEI DA SILVA
Suplente: MARIA ODETE DIAS PEREIRA
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: ANGELICA CRISTINA AGUIAR
Suplente: CLEBER NEVES PEREIRA
Esta Portaria Entrará em Vigor Na data de sua publicação, revogando a portaria nº 053/2016 de 17 de março de 2016
Tuneiras do Oeste, 04 de julho de 2016.
Luiz Antônio Krauss
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MOACIR SILVA**, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 85 (oitenta e cinco) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, **para reunião da 15ª (Décima Quinta) Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2.016, com primeira convocação às 10h00min e segunda convocação às 10h30min, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, situada na Avenida Rio Branco, nº 3.717 – Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná**, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do primeiro semestre do ano de 2.016;
b) Discussão e aprovação acerca do orçamento para o ano de 2017;
c) Inadimplência dos Municípios integrantes do CIUENP;
d) Aprovação de procedimentos licitatórios já realizados pelo CIUENP, bem como os que estão para se realizar;
e) Questão da Qualificação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná;
f) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 04 de Julho de 2.016.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 289/2016
Concede Progressão Horizontal e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto no artigo 35 da Lei Municipal nº 1.740/2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal a servidora HELLEN KARLA HORWAT DE CARVALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.068.087-4-SSP/PR e do CPF nº 079.858.539-01, ocupando o cargo de Professor de Educação Infantil, Classe B para Classe C, a contar de 01 de Julho de 2016(inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 05 de Julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº285/2016
Concede Férias a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.957.679-6-SSP/PR, CPF nº 021.788.479-27, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, a partir de 04/07/2016 a 02/08/2016(inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº286/2016
Concede Férias a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LUZIA MARGARETHE SANTOS MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.798.222-5-SSP/PR, CPF nº 064.704.269-05, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 17/02/2015 a 16/02/2016, a partir de 11/07/2016 a 09/08/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 287/2016
Altera Faixa Salarial e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a apresentação da Escolaridade que possibilita a alteração de Faixa Salarial,
CONSIDERANDO o previsto nos artigos 27 e 28 combinados com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 01 de Abril de 2016 e suas alterações Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Faixa Salarial do servidor JOÃO BATISTA MARIANO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.632.649-SSP/PR e do CPF nº 279.358.339-15, ocupante do cargo de Motorista, Faixa Salarial I para Faixa Salarial II em virtude da Conclusão do Ensino Médio, a contar de 01 de Julho de 2016(inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola-Paraná, 05 de Julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 050, DE 30 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre alteração do Cronograma de Desembolso da Prefeitura Municipal de Tapejara para o exercício financeiro de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1o Tendo em vista as alterações efetuadas no orçamento de 2016 através de créditos adicionais suplementares e especiais, fica alterado o disposto no Anexo I do Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, conforme anexo deste Decreto:
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Junho de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 9238/2016
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a apresentação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA cópia da ata nº 232/2016 a qual deu posse ao Sr. VALDEMIR ANTONIO SANCHEZ, CI-RG nº. 1.888.025 SSP/PR, para o período de 01/07/2016 a 02/10/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9243/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora VANESSA BETÂNIA MARQUES PALMA, das funções do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando:
O requerimento protocolado sob n.º 9043/2016 em 04/07/2016
RESOLVE:
Art. 1o - Exonerar a Pedido, a Senhora Vanessa Betânia Marques Palma, portadora do RG sob nº. 1.703.167-8 SSP/PR, das funções do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental empossada em 09/05/2000, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9244/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI, das funções do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando:
O requerimento protocolado sob n.º 9036/2016 em 04/07/2016
RESOLVE:
Art. 1o - Exonerar a Pedido, a Senhora Silvana Graciele Paslauski, portadora do RG sob nº. 8.456.122-3 SSP/PR, das funções do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira empossada em 05/09/2007, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9245/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora CASSILDA BROGNOLI, das funções do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando:
O requerimento protocolado sob n.º 9035/2016 em 04/07/2016
RESOLVE:
Art. 1o - Exonerar a Pedido, a Senhora Cassilda Brognoli, portadora do RG sob nº. 4.606.791-6 SSP/PR, das funções do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira empossada em 02/01/2008, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9246/2016
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO, portador(a) da CI/RG 7.774.241-7 SSP/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Função I , tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 01 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 9247/2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 6° do artigo 19° da Lei Municipal nº 932/2012 de 10/05/2012 e
CONSIDERANDO o ofício nº 146/2016 de 04/07/2016 protocolado sob nº 9052/2016 em 05/07/2016
R E S O L V E :
ART. 1°. – Convocar a Professora Claudia da Silva Martins, matrícula 175005, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Escola Municipal Professora Maxmirian, a partir de 04 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de julho de 2016
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9248/2016
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). SILVANA GRACIELE PASLAUSKI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) SILVANA GRACIELE PASLAUSKI, portador(a) da CI/RG 8.456.122-3 SSP/PR, no cargo de Enfermeira, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9249/2016
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CASSILDA BROGNOLI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) CASSILDA BROGNOLI, portador(a) da CI/RG 4.606.791-6 SSP/PR, no cargo de Enfermeira, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MOACIR SILVA**, prefeito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 08 (oito) municípios que integram o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, quais sejam os Sres. Sres. **MOACIR SILVA**, Prefeito Municipal da cidade de Umuarama/PR e Presidente do CIUENP; **ROBERTO APARECIDO MIRANDA CAMPOS VAZ**, Prefeito Municipal da cidade de Santa Isabel do Ivaí/PR e Vice Presidente do CIUENP; **EVERTON BARBIERI**, Prefeito Municipal da cidade de Esperança Nova/PR e Diretor Financeiro do CIUENP; **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal da cidade de Santa Cruz do Monte Castelo/PR; **LUIZ ANTONIO KRAUSS**, Prefeito Municipal da cidade de Tuneiras do Oeste/PR; **JOSÉ CARLOS ORMELESE**, Prefeito Municipal da cidade de São Manoel do Paraná/PR; **LUIZ ROBERTO COSTA**, Prefeito Municipal da cidade de Goioerê/PR; e **BENTO BATISTA DA SILVA**, Prefeito Municipal da cidade de Juranda/PR, **para reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2.016, com primeira convocação às 13h00min e segunda convocação às 13h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Parana, situado na Avenida Rio Branco, nº 3.717, Centro Cívico, no Município de Umuarama, Estado do Paraná** , com a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do primeiro semestre do ano de 2.016;
b) Discussão e aprovação acerca do orçamento para o ano de 2017;
c) Inadimplência dos Municípios integrantes do CIUENP;
d) Aprovação de procedimentos licitatórios já realizados pelo CIUENP, bem como os que estão para se realizar;
e) Questão da Qualificação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná;
f) Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 04 de Julho de 2.016.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 288/2016
Altera Padrão Salarial e dá outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal aos Servidores Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, observando o contido nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar n.º 001/2010, de 01 de Abril de 2010, conforme tabelas abaixo:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Servidor	Faixa/Vencimentos	Padrão/Vencimentos
José Carlos Pestana da Cunha	I	D

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Servidor	Faixa/Vencimentos	Padrão/Vencimentos
Eliane Ribeiro da Silva	I	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168 , DE 05 DE JULHO DE 2016.
Constitui Comitê Municipal do Transporte Escolar no Município de Pérola-Pr.
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, Sr. Darlan Scalco, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2014 de 30 de julho de 2014;
DECRETA:
Art. 1° - Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar conforme membros, abaixo relacionados, acompanhados de seus respectivos suplentes.
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TITULAR:
LUCIMAR OLIVOTO SALGUEIRO
RG: 4.723.406-9
CPF: 801.881.509-78
SUPLENTE:
APARECIDA VERÔNICA MANTOVANI
RG: 13.437.396
CPF: 343.980.660-04
b) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
TITULAR:
ROSELI APARECIDA BRESSAN
RG: 3.441.434-3
CPF: 700.496.889-87
SUPLENTE:
WILSON JOSÉ LEANDRO STEFANI
RG: 1.641.116-7
CPF: 301.059.949-87
c) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
TITULAR:
ELISÂNGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT
RG: 9.144.307-4
CPF: 042.404.369-66
SUPLENTE:
ELISETE DA SILVA BUOSI
RG: 4.238.025-3
CPF: 535.431.811-49
d) 1 (um) representante de Pais dos alunos
TITULAR:
ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR
RG: 6.575.613-7
CPF: 024.402.859-19
SUPLENTE:
MARINA DE SOUZA POSSO RODRIGUES
RG: 4.252.206-6
CPF: 934.149.279-34
Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 05 de julho de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N° 685/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2016.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2016.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de " subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

PARAGRAFO ÚNICO: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os Projetos, Atividades ou Operações especiais, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito Legislativo.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 43. A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2016

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2016

04/0

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.714.199,05	1.707.344,87	1.707.344,87	1.735.954,87	1.735.954,87	1.630.605,49		
	1.707.344,87	1.707.344,87	1.707.344,87	1.707.344,87	1.707.344,87	1.707.355,77	20.475.484,14	20.475.484,14
101 - Fundeb - 60%	261.770,70	260.519,70	315.855,85	260.519,70	510.519,70	260.519,70		
	260.519,70	260.519,70	260.519,70	260.519,70	260.519,70	260.519,70	3.432.823,55	3.432.823,55
102 - Fundeb 40%	212.549,35	211.533,55	240.113,41	211.533,55	211.533,55	211.533,55		
	211.533,55	211.533,55	211.533,55	211.533,55	211.533,55	211.533,55	2.567.998,26	2.567.998,26
103 - Aplicação sobre Transferencias Constitucionais	151.355,08	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84		
	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84	150.631,84	1.808.305,32	1.808.305,32
104 - Educação 25% / sobre Impostos	92.922,33	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27		
	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	92.478,27	1.110.183,30	1.110.183,30
107 - Salário Educação	42.683,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92		
	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	42.479,92	509.963,04	509.963,04
121 - MDE/FNDE/PNATE	4.933,02	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44		
	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	4.909,44	58.936,86	58.936,86
130 - MDE/SEED/PNATE	13.107,57	13.044,93	13.044,93	13.044,93	13.044,93	13.044,93		
	13.044,93	13.044,93	13.044,93	13.044,93	13.044,93	13.044,93	156.601,80	156.601,80
218 - CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - CONTA 16586-7	14.195,30	14.127,50	45.529,59	14.127,50	14.127,50	14.127,50		
	14.127,50	14.127,50	14.127,50	14.127,50	14.127,50	14.127,50	200.999,89	200.999,89
303 - Saúde - 15%	493.365,72	491.007,86	549.850,93	491.007,86	491.007,86	567.747,24		
	491.007,86	491.007,86	491.007,86	491.007,86	491.007,86	491.007,86	6.030.034,63	6.030.034,63
327 - GSUS - TRANSF ESTADO						6.265,00		
							6.265,00	6.265,00
495 - Atenção Básica	92.828,81	92.385,09	150.967,27	92.385,09	92.385,09	319.385,09		
	92.385,09	92.385,09	92.385,09	92.385,09	92.385,09	92.385,09	1.394.646,98	1.394.646,98
496 - Atenção de Méd. e Alta Complexidade Amb. e Hosp.	4.949,43	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67		
	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67	4.925,67	59.131,80	59.131,80
497 - Vigilância em Saúde	15.947,27	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03		
	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03	15.871,03	190.528,60	190.528,60
500 - BL INVESTIMENTONA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			120.000,00		249.975,00	152.506,00		
							522.481,00	522.481,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	54,37	54,13	24.951,54	54,13	54,13	54,13		
	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	25.547,21	25.547,21
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciários	21.918,48	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72		
	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72	21.813,72	261.869,40	261.869,40
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, CF art. 149-A	98.225,22	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78		
	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78	97.755,78	1.173.538,80	1.173.538,80
509 - Gerenciamento de Trânsito	1.653,42	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50		
	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50	1.645,50	19.753,92	19.753,92
510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	35.744,02	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14		
	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14	35.573,14	427.048,56	427.048,56
511 - Taxas -de Prestação de Serviços	51.660,74	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00		
	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00	51.414,00	617.214,74	617.214,74
512 - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B	4.372,80	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92		
	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92	4.351,92	52.243,92	52.243,92
602 - OPER. CRED. DO PARANÁ URBANO		2.200.000,00				1.073.764,63		
							3.273.764,63	3.273.764,63
772 - CONVENIO Nº 001/2016 SEAB - RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAIS					30.000,00			
							30.000,00	30.000,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ECA/FMDCA			4.998,14					
							4.998,14	4.998,14
934 - BLOCO DE FINAC. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	10.587,50	10.587,50	153.741,00	10.587,50	10.587,50	10.587,50		
	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	10.587,50	270.203,50	270.203,50
935 - BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	726,00			5.100,00				
							5.826,00	5.826,00
936 - Componente para qualificação Gestão SUAS	3.374,73	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65		
	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65	3.358,65	40.319,88	40.319,88
TOTAL GERAL	3.343.124,83	5.527.814,01	3.853.606,41	3.361.524,01	3.886.399,01	4.787.349,64		
	3.327.814,01	3.327.814,01	3.327.814,01	3.327.814,01	3.327.814,01	3.327.824,91	44.726.712,87	44.726.712,87

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 062/2016
Art. 1º Conceder Férias aos servidores do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, em consonância as disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO DE GOZO
1.	ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Rondon	01/07/16 a 20/07/16
2.	CLEITON CESAR DE GOIS	01/10/14 a 30/09/15	Condutor de Amb.Socorrista	Barbosa Ferraz	11/07/16 a 30/07/16
3.	DANIEL RAMOS	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Paranavaí	01/07/16 a 30/07/16
4.	FERNANDO RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Terra Rica	01/07/16 a 30/07/16
5.	GUSTAVO ALEX DA SILVA	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Campo Mourão	01/07/16 a 20/07/16
6.	HELENA BIO DOS SANTOS	13/11/14 a 12/11/15	Téc. Enfermagem Socorrista	Umuarama	11/07/16 a 30/07/16
7.	INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM	13/11/14 a 12/11/15	Auxiliar administrativo	Umuarama	01/07/16 a 30/07/16
8.	KELLY NAYARA MENDONCA OLIVEIRA	13/11/14 a 12/11/15	Téc. Enfermagem Socorrista	Rondon	01/07/16 a 30/07/16
9.	LETÍCIA NERILLO	13/11/14 a 12/11/15	Téc. Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Sul	01/07/16 a 30/07/16
10.	LUCILENE DA CONCEIÇAO OTAVIO	02/01/15 a 01/01/16	Téc. Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	01/07/16 a 30/07/16
11.	MAGDA DOMINGOS GOMES	13/11/14 a 12/11/15	Enfermeira intervencionista	Umuarama	11/07/16 a 30/07/16
12.	MARCOS ROGÉRIO BITENCOURT	13/11/14 a 12/11/15	Médico intervencionista	Umuarama	01/07/16 a 30/07/16
13.	MEIRY APARECIDA BATISTA FERREIRA	19/07/15 a 17/07/16	Téc. Enfermagem Socorrista	Cruzeiro do Oeste	11/07/16 a 30/07/16
14.	ODECIO JOSE DA SILVA	13/11/14 a 12/11/15	Téc. Enfermagem Socorrista	Terra Boa	11/07/16 a 30/07/16
15.	PRISCILLA SALA	13/11/14 a 12/11/15	Médico Regulador	Umuarama	08/07/16 a 06/08/16
16.	RALPH ANDRE RANGEL DE OLIVEIRA	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Paranavaí	15/07/16 a 13/08/16
17.	ROGÉRIO BEZERRA LOPES RIBEIRO	11/10/14 a 10/10/15	Condutor de Amb.Socorrista	Loanda	01/07/16 a 30/07/16
18.	SILVANE DOS SANTOS SILVA	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Ubiratã	11/07/16 a 30/07/16
19.	SONIA MARIA CARRASCO	13/11/14 a 12/11/15	Aux. De Tarm.	Umuarama	11/07/16 a 30/07/16
20.	VILMA RODRIGUES	13/11/14 a 12/11/15	Téc. Enfermagem Socorrista	Altônia	11/07/16 a 30/07/16
21.	WELINGTON AUGUSTO DOS SANTOS	13/11/14 a 12/11/15	Condutor de Amb.Socorrista	Paranavaí	01/07/16 a 30/07/16
22.	WILLIAM REIS AGUIAR	01/06/15 a 30/05/16	Auxiliar administrativo	Umuarama	01/07/16 a 20/07/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama/PR, aos 05 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2016
Através do presente Edital, a Comissão de Economia Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal, tornam público que será realizado dia 07 DE JULHO, no plenário da Câmara Municipal com inicio às 10:30 Hs da manhã, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e Discussão do Projeto de Lei nº 047/2016 Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2017. A presente audiência é dirigida a toda comunidade do nosso Município, em cumprimento com o artigo 307 do regimento Interno da Câmara Municipal.
Icaraíma,05 de julho de 2016
COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ROBERTO PIMENTA LEMOS
Presidente
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Relator
ADELSON MARCUS VICENTIM
Membro
RUA MONTE BELO, 607 CX. POSTAL 62 CEP: 87.530.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 130/2016
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 029/2016
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2016
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E DESPORTISTAS DE ICARAÍMA E REGIÃO.
CNPJ: 07.806.967/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de serviços de arbitragem em modalidades esportivas, conforme cronograma anual das atividades esportivas do departamento de esportes.
VALOR TOTAL: R$ 32.802,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2013 CELEBRADO EM 24/01/2013
Por este instrumento e na melhor forma de direito, CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, na qualidade de CONTRATANTE; e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o no. 00.165.960/0001-01, na qualidade de CONTRATADA e, quando em conjunto simplesmente PARTES, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato no 001/2013 (2015.12.05.0120) que entre si celebraram em 24/01/2013, pelo que passam a dispor:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As Partes acordam a alteração do CNPJ para faturamento dos valores advindos desse contrato, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da Matriz da CONTRATADA, para o CNPJ de sua filial na cidade de Blumenau-SC no 00.165.960/0018-50.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Referida medida, trata-se mera mudança operacional e administrativa da CONTRATADA, não constituindo risco à continuidade dos serviços, tampouco mudando a forma de sua prestação ou as pessoas envolvidas.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato
E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Icaraíma, 30 de maio de 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016
Pregão Presencial nº 096/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - ME
Objeto da Ata: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 163.383,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 15 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME
Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e inauguração, as quais serão empregadas na inauguração de obras, identificação de obras e demais trabalhos realizados por este Município.
Valor Total: R$ 25.337,40 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 24 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 24 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2016
Pregão Presencial nº 108/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (Alambrado) e mão-de-obra de instalação, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de alambrados já existentes, como também na instalação de novos alambrados em estruturas físicas de responsabilidade do município de Guaíra.
Valor Total: R$ 141.075,00 (cento e quarenta e um mil, setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 29 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 29 de junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TANIA LOPES E CIA LTDA - ME
Objeto do Contrato: Locação do imóvel, lotes urbanos n. 02(dois) e 20(vinte) da quadra 49(quarenta e nove), situado no Novo Loteamento Urbano, com área de 974,26m2, contendo uma construção estilo residencial com área de 180 m2, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, n. 1063, Centro, na cidade de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de junho de 2016 e término em 07 de junho de 2017.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 08 de junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 109/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TRANSPIRON – TRANSPORTES RODOVIÁRIO PIRON LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de vales transporte, os quais serão distribuídos aos funcionários públicos deste município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 14 de junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 038/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADILSON GARCIA GUAIRA – ME
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, que será responsável pela execução de serviços com fornecimento de peças, a serem utilizadas na manutenção do veículo Frota 365, Placa ANW-6988, Micro-ônibus Agrale/Masca Granmini O 2006, pertencente a esse município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 17 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 17 de junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleo, filtro e lubrificante, que serão utilizados na manutenção do maquinário retroescavadeira, frota nº 307, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.919,77 (dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 20 de junho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 040/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A - FOLHA DE LONDRINA, que será responsável pela publicação de Edital de Convocação, com a seguinte redação: "O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183.0001-90, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a convocação de todos os empregados que trabalharam no período de 01/1967 a 12/1975, vinculados ao regime CLT, ou seus herdeiros, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, Centro, nesta cidade, munidos dos documentos comprobatórios do vínculo empregatício, com documento de Identidade, CPF, PIS/PASEP, para atualização dos dados cadastrais com relação ao FGTS".
Valor Total: R$ 326,52 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 23 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 198/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 096/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 096/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. À empresa:
LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - ME, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 163.383,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2016. Guaíra (PR), 15 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 216/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 104/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 104/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e inauguração, as quais serão empregadas na inauguração de obras, identificação de obras e demais trabalhos realizados por este Município. À empresa:
CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 25.337,40 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de junho de 2016. Guaíra (PR), 24 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 224/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 108/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 108/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (Alambrado) e mão-de-obra de instalação, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de alambrados já existentes, como também na instalação de novos alambrados em estruturas físicas de responsabilidade do município de Guaíra. À empresa:
S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 141.075,00 (cento e quarenta e um mil, setenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de junho de 2016. Guaíra (PR), 29 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016
Pregão Presencial nº 106/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA - ME
Objeto da Ata: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento e plantio de grama, tipo Esmeralda e Batatais (Mato Grosso), em placas, a serem plantadas conforme necessidade do Município de Guaíra, na sede, distritos e comunidades rurais.
Valor Total: R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 28 de junho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Francisco Alves - Paraná
Edital de Convocação
O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições e no que lhes assegura as Leis Municipais 442/2002, 835/2013 e 909/2015 e seu Regimento Interno, CONVOCA, Vossa Senhoria, como Conselheiro(a), a se reunirem em Sessão Plenária no:
DIA: 07 de Julho de 2016
HORÁRIO: ás 14h00
LOCAL: Sala do CRAS – Rua Jorge Ferreira, 628 - nesta cidade de Francisco Alves – Paraná
Para deliberarem sobre a seguinte pauta:
• - Leitura e Aprovação da Ata anterior;
• - Analise do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente
• - Analise e aprovação do Orçamento 2017 para FMDCA e da área de atendimento aos direitos da criança e adolescente
Francisco Alves –Pr, 05 de Julho de 2016.
Amélio Avanci Neto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

FRANCISCO ALVES - PARANÁ
Edital de Convocação 009/2016
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que este sub escreve, no uso de suas prerrogativas asseguradas na Lei Municipal 660/2009 e o Regimento Interno, CONVOCA, Vossa Senhoria como Conselheiro(a), a se reunir em Sessão Plenária Ordinária no:
DIA: 07 de Julho de 2016
LOCAL: Na Sala do CRAS – Rua Jorge ferreira,638 – Francisco Alves - Pr
HORÁRIO: ás 9H00
Para tratarem da seguinte pauta da ordem do dia:
• - Leitura e aprovação da Ata anterior;
• - Analise e Aprovação do Orçamento do FMAS e da Politica de Assistência Social para o ano de 2017.
• - Analise de alteração a Resolução 006/2016 de 07 de Junho de 2916
Francisco Alves – Pr, 15 de Junho de 2016.
Gleice Kelli da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 143/2016
Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade do servidor Jose Aparecido Ianche, Agente Comunitário de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional na Tabela de Vencimentos, a partir do dia 01/07/2016 conforme protocolo nº 236/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 102/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA 144/2016
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Ermerson Berbel Belini e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Ermerson Berbel Belini, Tratorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.057.146-3, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 81 da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 229/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 27/06/2016.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 02/2016
Pérola, PR, 05 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 8142/90, a lei 8080/90 e a lei 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º. Fica nomeado presidente e vice-presidente os conselheiros: Sidney Marcelino dos Santos e Rosangela Guandalin representante dos trabalhadores do SUS e governo Municipal, respectivamente.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
TITULAR:
ROSANGELA GUANDALIN
SUPLENTE:
TATIANA APARECIDA SALA
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA:
TITULAR:
FERNANDO LUIZ DOS ANJOS
SUPLENTE:
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR
MARIA SONIA CELINI
SUPLENTE
CLEONICE AP. SCALCO FAVERO.
PRESTADORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS:
TITULAR:
UBSTER E SOUZA CARBONERA
SUPLENTE:
ERIKA RODRIGUES MENDES
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS
TRABALHADORES DA SAÚDE
TITULAR
VICENTE ROSAR
SUPLENTE:
ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR
CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE
SUPLENTE
MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS
SUPLENTE
LIGIANE CRISTINA CAMPOS
SEGMENTO: VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR
SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS
SUPLENTE
LEANDRO ODORIZZI
SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA).
TITULAR
GILDO FERNANDES
SUPLENTE
MARIA JOSÉ PERISSATO DE ANDRADE
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAPE-PEROLATE)
TITULAR
LEONICE RIBEIRO DA FONSECA
SUPLENTE
IVONE TEREZINHA BAÚ
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR
JOSE CORDOM PERES
SUPLENTE
OTÁVIO AQUINO BATISTA
SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR
SIMONE MARSOLA MUNHOZ DO COUTO
SUPLENTE
*ANA JÉSSICA DE MARCHI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR
FÁBIA CAROLINA TEIXEIRA KAI.
SUPLENTE
SILVÂNIA FORMÁGIO RISSATO
ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR
OTILIA SALGUEIRO MENDES
SUPLENTE
LUCIA MARIA BERGAMIN
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR
MARIA MARTINS VOLPATO
SUPLENTE
DIVA LUIZA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR
MARTINIANO RIBEIRO FRANÇA
SUPLENTE
VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 30 de junho de 2016.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 4/2016 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração, a para a contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº003/2015, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 02(dois) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MAURÍCIO MARCHIOLI
Secretaria da Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 4/2016.
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a para a contratação de empresas credenciadas na Chamada Pública nº003/2015, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o período de 02(dois) meses, com a empresa INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA ME, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 30 de junho de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº51/2016.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 02(dois) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de profissionais médicos e remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir:

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA	HORAS MENSAL	VALOR DA HORA
Rede de urgência	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões diurno e noturno)	12h	200h	R$ 84,00
	Unidade de Pronto Atendimento 24hs (Plantões finais de semanas e feriados)	12h	240h	R$ 100,00

Valor Total: R$ 81.600,00.
Vigência: 01/07/16 a 31/08/16.
Fundamentação: Inexigibilidade nº4/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
ATO DA MESA DE N°. 009/2016, DE 05 DE JULHO 2016.
Dispõe sobre autorização de viagem para Maringá - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 020/2016 formulado pelo Servidor Moacir Proença Morais.
Resolve:
Art.1º. Autorizar o Servidor Moacir Proença Morais a se deslocar até a cidade de Maringá- Paraná, nos dias 06 á 08 de Julho do corrente ano, em suas atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo ao Servidor o pagamento de 2 (duas) diárias, a titulo de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. Salientando que a respectiva viagem se reverterá em beneficio do Município de Mariluz, junto empresa PRODASP para participar do Curso de Gestão do Patrimônio, relacionado a contabilidade da Câmara Municipal de Mariluz.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mariluz, 05 de Julho 2016.
Ivone Perecim — Presidente
Jhone Junior Almeida — 1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Av.Paraná, 1471, centro, fone: 44 36621571
cmdca_mh@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 05/2016
Súmula: Apreciação e Aprovação da utilização do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº589/2011 e seu Regimento Interno, considerando,
- a Lei nº8.069/1990 – ECA;
- a resolução Nº. 137, de 21 de Janeiro de 2010;
- a Lei Municipal nº589/2011, resolve:
Art. 1º Aprovar a utilização do valor R$ 14.677,15 (quatorze mil seiscentos e setenta sete reais e quinze centavos), contido no fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Maria Helena/PR.
Art. 2º Ressaltando que para a liberação deste recurso obedecerá a normativa da resolução Nº. 137, de 21 de Janeiro de 2010.
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 05 de Julho de 2016.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
DECRETO N.º 3617/16
DATA – 05/05/16
SUMULA – Aposenta por Invalidez a Srª. Luzia Vergentino, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada por Invalidez, a Servidora Municipal Luzia Vergentino, atualmente ocupante do cargo de Zeladora, lotado no Departamento Saúde, nos termos do Processo n.º 174/16, Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal Comum – Invalidez Permanente, e a Lei Municipal 026/92 em apenso, com proventos Integral e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R$ 985,39 (Novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Maio de 2016, entretanto no período de 1 de Maio de 2016 a 30 de Junho de 2016, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 1 de Julho de 2016) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor nesta data, e seu efeitos retroagirão a 01/05/16.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 05 de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ORTARIA Nº 0128//2016
DATA – 05/07/16
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Especial a servidora, Maria de Lourdes O. Gregório, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a contar de 04/07/16 a 02/08/16;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2016
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Valor Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de junho de 2016 e término em 27 de junho de 2017.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, 28 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 221/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 106/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 106/2016, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento e plantio de grama, tipo Esmeralda e Batatais (Mato Grosso), em placas, a serem plantadas conforme necessidade do Município de Guaíra, na sede, distritos e comunidades rurais. À empresa:
INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA - ME, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de junho de 2016.
Guaíra (PR), 28 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 222/2016
Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 105/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 105/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município. À empresa:
NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de junho de 2016.
Guaíra (PR), 28 de junho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 030/2016 ID: Nº 1337
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contratada: HEITOR MURTINHO FREITAS, médico, com registro no CRM sob n°. 36206, inscrito no CPF sob n°. 024.948.661-03, portador da cédula de identidade RG n°. 1.861.898-7/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de médico, em caráter de urgência para atender plantões médicos hospitalar de 12 horas, nos termos do decreto municipal n°1.672/2016 de 29 de Junho de 2016, e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao atendimento de urgência e emergência, conforme segue:
- Contratação de 05 (cinco) plantões médicos de 12 horas, nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2016, valor unitário R$- 1.052,00 (um e cinquenta e dois reais).
Valor do Contrato: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)
Vigência do Contrato: até 15 (dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3.135
De 05 de julho de 2016.
REVOGA A PORTARIA Nº 3112, DE 04/07/2016, 05/07/2016, 06/07/2016, 08/07/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o motorista escalado para transportar os pacientes para tratamento de saúde – em Sarandi/Mandaguaçu / Sarandi/Maringá/ Maringá/ Mandaguaçu/Maringá, não poderá realizar o transporte pois estará em Licença eleitoral.
RESOLVE:
REVOGAR a portaria nº 3.112/2016 que disponibilizou o servidor Antonio Marcos Martim, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do município de Douradina, para viajar a (04/07)Sarandi/Mandaguaçu /(05/07)Sarandi/Maringá/ (06/07)Maringá/ (08/07)Mandaguaçu/Maringá, para transportar pacientes para tratamento de saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (05/07/2016).
Francisco Aparecido de Almeida — PREFEITO MUNICIPAL
João Cervinhani — SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2273 de 05 de julho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 Secretaria M. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.001 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 507) R$ 155.000,00
Órgão...............: 06 Secretaria M. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 185.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R$ 185.000,00
TOTAL R$ 185.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2274 de 05 de julho de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 433.148,00 (quatrocentos e trinta e três mil cento e quarenta e oito reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3003 Combate Erosão – Galeria de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 102.000,00
Órgão...............: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 27.648,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIAS (FR 000) R$ 500,00
Órgão...............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 60.000,00
Órgão...............: 12 S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 12 S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R$ 45.000,00
Órgão...............: 12 S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. Ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto cidade Limpa Cidade Jóia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 55.000,00
Órgão...............: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R$ 39.700,00
Órgão...............: 07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 3.300,00
TOTAL R$ 433.148,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 102.000,00
Órgão...............: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 21.600,00
Órgão...............: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 6.048,00
Órgão...............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 50.500,00
Órgão...............: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 60.000,00
Órgão...............: 12 S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto cidade Limpa Cidade Jóia
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 12 S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto cidade Limpa Cidade Jóia
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 85.000,00
Órgão...............: 12 S. M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto cidade Limpa Cidade Jóia
3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 000) R$ 8.000,00
Órgão...............: 03 Secretaria Municipal de Controle Interno
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 04 Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 03 Secretaria Municipal de Controle Interno
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 433.148,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de julho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL
16/06/2016	IPVA	R$ 507,38
17/06/2016	IPVA	R$ 96,26
17/06/2016	MINISTERIO DA SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 207,15
20/06/2016	IPVA	R$ 121,76
20/06/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 13.344,18
20/06/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$ 996,18
21/06/2016	IPVA	R$ 5.927,43
21/06/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 13.912,09
21//06/2016	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$ 220.317,70
22/06/2016	IPVA	R$ 738,91
22/06/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 43.372,18
23/06/2016	IPVA	R$ 420,08
24/06/2016	IPVA	R$ 497,36
24/06/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – GBF FNAS	R$ 1.615,58
24/06/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – PSB FNAS	R$ 6.000,00
27/06/2016	IPVA	R$ 606,88
27/06/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – PSEMC FNAS	R$ 1.928,88
27/06/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES	R$ 4.986,74
28/06/2016	IPVA	R$ 1.499,20
28/06/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 8.318,48
28/06/2016	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$ 131.734,89
29/06/2016	IPVA	R$ 1.561,60
29/06/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 26.673,08
30/06/2016	IPVA	R$ 296,95
30/06/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 14.694,94
30/06/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$ 596,07
30/06/2016	MINISTERIO DA FAZENDA – LEI KANDIR	R$ 4.351,87

Icaraíma, 05 de Julho de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.285/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.1.077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVENIO ASPLEIR F. 782
3.3.20.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.200,00
FONTE 782 CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR – FONTE 782
TOTAL GERAL 2.200,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.1.077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVENIO ASPLEIR F. 782
4.4.90.52.00 390 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
FONTE 782 CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR – FONTE 782
TOTAL GERAL 2.200,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.286/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
10.00 SECRETARIA FOM. INDUSTRIA MIN IND. E COMERCIO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.1.088 BARRACÃO INDUSTRIAL CONVENIO 038 DE 2013
3.3.20.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 23.000,00
FONTE 787 BARRACÃO INDUSTRIAL MIN. IND. E COMERCIO
TOTAL GERAL 23.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
10.00 SECRETARIA FOM. INDUSTRIA MIN IND. E COMERCIO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.1.088 BARRACÃO INDUSTRIAL CONVENIO 038 DE 2013
4.4.90.51.00 405 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.000,00
FONTE 787 BARRACÃO INDUSTRIAL MIN. IND. E COMERCIO
TOTAL GERAL 23.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
CONTRATADOS: - JOSÉ MARIA ALVES FONSECA - CPF. 424.803.109-49
- MARIA DERLY DA SILVA FONSECA - CPF. 021.728.399-30
ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOR RURAL
VALOR MÁXIMO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2016
** Elotech **
05/07/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 23/2016 de 05/07/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.981,76 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO
04.001 DIVISAO DE EDUCACAO
04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
424 - 3.3.90.30.00.00 33201 MATERIAL DE CONSUMO 15.134,90
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
425 - 3.3.90.30.00.00 33354 MATERIAL DE CONSUMO 28.846,86
Total Suplementação: 43.981,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33201 FNDE APOIO A CRECHES - Exerc. Anterior
33354 PROG. MELHORIA ATEN. PRIMARIA E QUALIDADE SAUDE - Exerc. Ant

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 05/07/2016.

SIDINEI DELAI
PREFEITO

Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.287/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotaçãoe dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotaçãono corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 484.535,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
12.00 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
092720030.2.078 Aposentadorias e Pensões de Icaraíma
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 484.535,00
Fonte de Recurso 040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente
Total 484.535,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
12.00 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.01 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA
092720030.2.078 Aposentadorias e Pensões de Icaraíma
3.1.90.01.00 001 Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares 484.535,00
Fonte de Recurso 040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente
Total da Redução 484.535,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Julho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 947 DE 05 DE JULHO DE 2016.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
FONTE 828 – PAVIMENTAÇÃO C/ B. SEXTAVADOS
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
154510011.1.041 PAVIMENTAÇÃO, REC. E READEQ. DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.900.000,00
TOTAL...R$ 1.900.000,00
a) provável excesso de arrecadação da fonte 828 no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
TOTAL...R$ 1.900.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL N° 946 DE 05 DE JULHO DE 2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinquenta e cinco mil reais), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.02 ASSESSORIA JURÍDICA
288460000.0.003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
28 – 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 70.000,00
29 – 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 140.000,00
06.00 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
123610018.2.048 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
172 – 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA R$ 70.000,00
07.00 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 DEPTO. RODOVIÁRIO DE PATR. MECANIZADA
267820016.1.001 READEQ. E CASC. DE ESTRADAS VICINAIS
174 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
267820016.2.032 MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
181 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 130.000,00
186 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 15.000,00
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
188 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 20.000,00
189 – 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
190 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
154510011.1.041 PAV. RECAP. READ. DE ESTRADAS RURAIS
205 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 15.000,00
07.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 MANUTENÇÃO ATIV. DO SERVIÇOS URBANOS
211 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
213 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 10.000,00
214 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 40.000,00
08.00 SECR. MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIENTE
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
201220010.2.036 MANUTENÇÃO DEPTO. DE AGRICULTURA
229 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
231 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 10.000,00
09.00 SECR. DA IND. COM. E DESENV. ECONÔMICO
09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
236910002.2.042 MANUT. DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
239 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 5.000,00
10.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.12 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
244 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
250 – 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. DE DISTR. GRATUITA R$ 10.000,00
254 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 20.000,00
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
314 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
342 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 40.000,00
344 – 3.1.90.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
347 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 20.000,00
TOTAL...R$ 755.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:
a) do Superávit Financeiro da fonte 000 no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), saldo das disponibilidades financeiras líquidas.
TOTAL...R$ 755.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa nº 19/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG: 5281738-2
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: LDO E LOA, com Técnicas de Execução Orçamentárias
Data de saída: 06/07/2016
Data de retorno: 08/07/2016
Dias solicitados: 06,07 e 08/07/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2016.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Antônio Gomes — 1º Secretário

Ato da Mesa nº 20/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Geremias Caetano de Novais.
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Geremias Caetano de Novais
Matrícula e/ou RG: 3878842-6
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: LDO E LOA, com Técnicas de Execução Orçamentárias
Data de saída: 06/07/2016
Data de retorno: 08/07/2016
Dias solicitados: 06,07 e 08/07/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2016.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

Ato da Mesa nº 21/2016.
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Antônio Gomes,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Antônio Gomes
Matrícula e/ou RG: 917104-5
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Curso: LDO E LOA, com Técnicas de Execução Orçamentárias
Data de saída: 06/07/2016
Data de retorno: 08/07/2016
Dias solicitados: 06,07 e 08/07/2016
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2016.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016
Ref. recursos recebidos - memorando nº 2009004126
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná:
1) que em 27.06.16, houve recebimento de crédito no valor de R$ 33.975,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais), oriundo do Ministério das Cidades, efetuado na conta 647.052-6 da Agência nº 0722-6 da Caixa Econômica Federal em Guaíra/PR, vinculada ao Contrato de Repasse 739853/2010 que tem por objeto a Execução de 1.565,15 metros lineares de CICLOVIA e ILUMINAÇÃO denominada CICLOVIA BR 163 no Município de Guaíra.
2) que em 01.07.16, houve recebimento de crédito no valor de R$ 112.096,74 (cento e doze mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), oriundo do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, efetuado na conta 23.266-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil em Guaíra/PR, vinculada ao TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7595/2013 que tem por objeto a construção da Creche Tipo ProInfância na Comunidade da Vila Alta no Município de Guaíra.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.991/2016
Data: 05.07.2016
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.380 de 27 de março de 2006, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.380, de 27 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1° Fica instituída a FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA como atividade anual, oficial do Município.
§ 1° Fica sendo o hino oficial da FESTA DAS NAÇÕES, a música composta e doada ao Município, pelo Senhor José Severino Freire "PORTY UMA CANÇÃO", devendo esta, ser tocada nas propagandas anteriores a FESTA, na abertura e durante o evento, bem como na prestação de contas ou outros eventos similares.
§ 2° A numeração da Festa será mantida, sendo que em 2006 será realizada a XXX FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.992/2016
Data: 05.07.2016
Ementa: dispõe sobre a transmissão em áudio e vídeo, via internet e via rádio das sessões ordinárias e a transmissão em áudio e vídeo, via internet das sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo e Legislativo, através do site oficial da Câmara Municipal.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigado ao Poder Legislativo transmitir em áudio e vídeo, via internet e via rádio às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra.
Art. 2° Fica obrigado ao Poder Legislativo transmitir em áudio e vídeo, via internet, através do site oficial da Câmara Municipal, as sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, promovidas pelo Poder Legislativo e Executivo.
Parágrafo único. Quando as audiências públicas, promovidas pelo Poder Executivo, forem realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, esta não será obrigada a transmitir em áudio e vídeo, via internet.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.993/2016
Data: 05.07.2016
Ementa: altera o artigo 101 da Lei Municipal nº 1246 de 03.12.2013, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1246, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações.
"Art. 101 O servidor terá direito a licença remunerada, para concorrer a cargo eletivo, durante o período de desincompatibilização estipulado pela legislação eleitoral até o dia da eleição, como se em efetivo exercício estivesse.
Parágrafo único. O servidor licenciado deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura, sob pena de revogação da licença, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público Municipal."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2016
Data: 05.07.2016
Ementa: determina a substituição de servidora na comissão de sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 174/2016, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, o memorando sob o nº 2016000865, e a licença concedida por meio da portaria nº 213/2016 a servidora Elza Aparecida Barbosa Romoda – matrícula nº 12289-1,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a substituição de membro da comissão da sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 174/2016, abertura de Sindicância a fim de apurar eventuais irregularidades no atendimento de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde na data de 04 de maio de 2016, nos termos do memorando sob nº 2016000865 de 09 de maio de 2016 e PD sob nº 1655/2016 de 18.05.2016.
Art. 2° Designa-se a substituição da servidora Elza Aparecida Barbosa Romoda – matrícula nº 12289-1 pela servidora Tania Maria Candil – matrícula nº 28258-1.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterada as disposições da Portaria nº 174/2016.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 238/2016
Data: 05.07.2016
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013007777, 2014003935, 2015001117, 2015002316, 2015002388, 2016001111, 2016001165,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 SESP/PR	2015/2016	18.07.2016 a 19.07.2016
Claudete Alves Martins	5.896.042-0 SESP/PR	2014/2015	18.07.2016 a 27.07.2016
Elivelton João Claro Guedes	10.413.631-1 SESP/PR	2013/2014	04.07.2016 a 02.08.2016
Fernando Oyama	5.715.391-1 SESP/PR	2014/2015	18.07.2016 a 01.08.2016
Izabel Miranda Pereira	6.209.912-7 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
Lucilene Maria Ribeiro	9.704.011-7 SESP/PR	2014/2015	11.07.2016 a 09.08.2016
Shirlei Regina Mocelin	6.551.770-1 SESP/PR	2013/2014	18.07.2016 a 16.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3.136
De 05 de Julho de 2016
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
I - CONCEDER 03 (quatro) diárias, no valor de R$- 60,00 (sessenta reais) cada uma, totalizando R$- 180,00(cento e oitenta reais) ao servidor municipal, Marcio Henrique Morico, matrícula n°.1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Mandaguaçu/Maringá/Sarandi, com veiculo próprio do Município, nos seguintes dias:

Data	Horário	Saída/Chegada	Destino	Motivo
04/07/2016	03:30 – 16:00	Sarandi/Mandaguaçu	Para levar paciente à Sarandi /e paciente para tratamento de saúde em Mandaguaçu	
06/07/2016	04:00 – 16:00	Maringá	Levar paciente para tratamento de saúde em Maringá.	
08/07/2016	04:00 – 17:00	Mandaguaçu/Maringá	Levar paciente para tratamento de saúde em Mandaguaçu/ e paciente para consulta em Maringá.	

II – Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis (05/07/2016).
Francisco Aparecido de Almeida — Prefeito Municipal
João Cervinhani — Secretário de Governo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Dorlei Gomes — Oficial — CPF 044.308.839-04
Rodrigo Menon Gondo — Escrev. Autorizado — CPF 988.899.319-49
RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.cri.com.br e-mail:- cartoriodorlei2@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credor CREDMÓBILE – Gestão e Recuperação de Créditos LTDA. Despachante contratado pela Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato nº 1003/2014, neste ato representado pela por Marcelo Gantzel, RG. 9.820.975-1., vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o(s) Sr(s). **REGINALDO MOURA DE SANTANA**, CI. 33528971-SP., e CPF. 293.618.288-35, trabalhador de fabricação de produtos têxteis exceto roupas, e sua mulher **ALIZETE DA SILVA SANTANA**, CI. 452937425-PR., e CPF. 326.727.618-76, vendedor de comercio varejista e atacadista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial, após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Curiúva, nº 68, nesta cidade,. Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo Jose de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de 14.125,65, valor atualizado em data de 05/07/2016, e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso em 05/07/2016: R$ 14.091,69, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 05, na matrícula nº 16.037, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 05 de Julho de 2016.

Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 05 DE JULHO DE 2016.
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-13.000,00 (Treze mil reais), tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
FONTE 496 – AT. M. E A. COMPEX. AMB. E HOSPITALAR
70.00 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE
70.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
103020012.2.045 MANUTENÇÃO CLÍNICAS E LABORATÓRIO
367 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00
TOTAL...R$ 13.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da redução parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro:
FONTE 496 – AT. M. E A. COMPEX. AMB. E HOSPITALAR
70.00 SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE
70.01 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
103020012.2.045 MANUTENÇÃO CLÍNICAS E LABORATÓRIO
371 – 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA R$ 5.000,00
374 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R$ 8.000,00
TOTAL...R$ 13.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Reeditado e republicado por incorreção.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA-EPP, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (GLOBAL), PARA A TROCA E REBAIXAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA AV. PE. JOSÉ STEFANELLO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-029/2016.
Aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, cep: 87.570-000, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO MISTURA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 710.227.089-53, RG/CI nº-5.285.518-7/SSP-PR e a empresa PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA-EPP, daqui por diante denominada COSSIGNATÁRIA e neste ato representada pelo Senhor GERSON MINORU NAKASHIMA, portador do RG nº 3.215.924-9 Expedido pela SSP/PR, CPF nº 492.998.919-15 residente na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-044/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-029/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com a proposta da COSSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (GLOBAL), PARA A TROCA E REBAIXAMENTO DA ILUMINAÇÃO DA AV. PE. JOSÉ STEFANELLO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-029/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela COSSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O Município de Francisco Alves não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da COSSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSSIGNATÁRIA terá preferência nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro - O objeto a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-029/2016.
Parágrafo Segundo - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
Parágrafo Primeiro - O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material", que poderá ser via fax ou e-mail.
Parágrafo Segundo – Em cada "Requisição de Entrega de Material" será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 2 (dois) itens que nela estiver relacionado.
Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias, contados da data da confirmação do recebimento da "Requisição de Entrega de Material".
Parágrafo Quarto – A confirmação do recebimento da "Requisição de Entrega de Material" pela COSSIGNATÁRIA deverá ser obtida pelo Município de Francisco Alves imediatamente após o envio.
Parágrafo Quinto – O material objeto desta Ata deverá ser entregue no Pátio Rodoviário ou outro local que for determinado pelo setor requerente, nos dias uteis em horário de funcionamento daquele local, salvo quando o solicitante expressamente autorizar a entrega fora deste horário e local.
Parágrafo Sexto – É de responsabilidade da COSSIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.
Parágrafo Sétimo - Caso o objeto ofertado seja importado, o Município de Francisco Alves poderá solicitar à COSSIGNATÁRIA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.
Parágrafo Oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da COSSIGNATÁRIA.
Parágrafo Nono - Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Parágrafo Décimo - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
Parágrafo Décimo Primeiro - Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.
Parágrafo Décimo Segundo - Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do produto ou do registro de preços, ou, no caso de necessidade de troca de marca, requerer junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento justificativa do fato superveniente e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
Parágrafo Décimo Terceiro - A troca de marca será concedida através de Ata Complementar, após análise do produto por parte do(s) órgão(s) contemplado(s) e parecer jurídico sobre o caso.
Parágrafo Décimo Quarto - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
Parágrafo Décimo Quinto - O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
Parágrafo Primeiro – A COSSIGNATÁRIA deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COSSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da COSSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos;
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da COSSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.
Parágrafo Terceiro – A COSSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correclamada.
Parágrafo Quarto – A COSSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar ao município de Francisco Alves, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo Quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo Sexto - É de inteira responsabilidade detentor da ata o transporte do material para os locais solicitados.
Parágrafo Sétimo - Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
Parágrafo Oitavo - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria / produto até a efetiva descarga nos endereços descritos pelo setor solicitante e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro - Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-029/2016, serão aplicadas à COSSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo Segundo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da COSSIGNATÁRIA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
advertência, formalizada por escrito;
multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial. e neste contrato;
suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Município de Francisco Alves na entrega do objeto, à COSSIGNATÁRIA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo Sétimo – A COSSIGNATÁRIA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado nesta Ata, situação em que ocorrerá em multa desde a notificação inicial e não a partir do 16º dia.
Parágrafo Oitavo - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a COSSIGNATÁRIA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela COSSIGNATÁRIA ao erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA-EPP
CNPJ nº 75.858.704/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2787, CEP: 87.560-000, IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: GERSON MINORU NAKASHIMA
VALOR TOTAL VENCIDO> R$ 53.659,84 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
As quantidades a serem adquiridas e os preços máximos para cada tipo de mercadoria estão especificadas no quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	48	LUMINÁRIA SÃO PAULO – PRETO	FIBROMETAL	R$ 275,00	R$ 13.200,00
2	48	GLOBO SÃO PAULO MEDIO C/ CINTA E PINA	FIBROMETAL	R$ 193,00	R$ 9.264,00
3	96	CINTA BAP	FIBROMETAL	R$ 37,83	R$ 3.631,68
4	48	LAMPADA DE VAPOR SODIO 100W	OSRAN/ALMIRANTE	R$ 43,17	R$ 2.072,16
5	48	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	ALMIRANTE	R$ 108,00	R$ 5.184,00
6	48	RELE FOTOCELULA BIV.	MAR-GIRIUS	R$ 28,50	R$ 1.368,00
7	300	CABO PP. 2X2,5 MM	NAMBEI	R$ 4,80	R$ 1.440,00
8	1	SERVIÇO DE RETIRADA DA ILUMINAÇÃO ANTIGA, LEVAR NO DEPOSITO A SER DESIGINADOR PELA PREFEIRUTA, MONTAGEM E REBAIXAMENTO DA NOVA ILUMINAÇÃO	PAI	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

Parágrafo Segundo – O objeto aceito definitivamente pelo Município de Francisco Alves, será pago por meio de depósito em conta corrente da COSSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.
Parágrafo Terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.
Parágrafo Quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
Parágrafo Sétimo – Estando a COSSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.
Parágrafo Oitavo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.
CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual
Parágrafo Segundo - Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópias de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
d) Cópias de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo primeiro - A COSSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:
Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Francisco Alves, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Houver razões de interesse público para o cancelamento.
Parágrafo Segundo - A COSSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – A COSSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Único - São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº-029/2016, seus Anexos e a (s) proposta(s) da COSSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Único - A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2014, conforme segue abaixo:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ-PR, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Francisco Alves, 06 de Junho de 2016.
Pela CONSIGNANTE
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONSIGNATÁRIA:
PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA-EPP
CNPJ nº 75.858.704/0001-07
GERSON MINORU NAKASHIMA
Representante
Testemunhas:
ANDRE LUIS CRIPA — MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 059.846.049-73 — CPF: 018.791.419-22

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Município CRUZEIRO DO OESTE — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 2
Período: Exercício de 2015
Balanço Patrimonial
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	491.408,51	502.662,01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
IMOBILIZADO	491.408,51	502.662,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	54.058,51	65.312,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	437.350,00	437.350,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	491.408,51	502.662,01
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	491.408,51	502.662,01
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	482.993,00	482.993,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.415,51	19.669,01
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
TOTAL	491.408,51	502.662,01	TOTAL	491.408,51	502.662,01

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	491.408,51	502.662,01
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	491.408,51	502.662,01

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	R$0,00	R$0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	R$0,00	R$0,00
Direitos Contratuais	R$0,00	R$0,00
Outros atos potenciais ativos	R$0,00	R$0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	R$0,00	R$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	R$0,00	R$0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	R$0,00	R$0,00
Obrigações contratuais	R$0,00	R$0,00
Outros atos potenciais passivos	R$0,00	R$0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	R$0,00	R$0,00

PRONIM CP - Contabilidade Pública
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
CPF: 843.721.849-72
Adriana da Silva Luis
Controle Interno
CPF: 006.020.539-35
Gian Leonardo Saullin Alvaro
Contador
CRC-PR 066.865/0-3
Emitido em: 04/07/2016 11:18:49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016
Cancela o Pregão Presencial nº 016/2016
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias
R E S O L V E:
1. CANCELAR o Pregão Presencial nº 016/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização em roupas e materiais cirúrgicos e lavanderia do CISA.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
Umuarama, 05 de julho de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Presidente

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE ALTO PARAISO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Radio Comunitária de Alto Paraíso, convoca sua diretoria para uma reunião que acontecerá no dia 08/07/2016, as 19:00 horas na Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1145, Centro, Alto Paraíso - Pr, com a seguinte Pauta:

1) Elaboração do Estatuto.

Destaca-se que a participação de todos os membros é importantíssima.

Atenciosamente,

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Presidente da A.R.C.A.P.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 — CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNS - Saúde Bucal	04/07/16	2.980,00
TOTAL REPASSE		2.980,00
FNS - Programa Saúde da Família	04/07/16	7.130,00
TOTAL REPASSE		7.130,00
FNS - Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade (RAB-PMAP)	04/07/16	6.600,00
TOTAL REPASSE		6.600,00
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 5%	04/07/16	354,90
TOTAL REPASSE		354,90
FNS - Atenção Básica - Assist. Financeira Complementar 95%	04/07/16	6.743,10
TOTAL REPASSE		6.743,10
FNS - Assistência Financeira Complementar - ACE 95% - Vigilância em Saúde	05/07/16	1.926,60
TOTAL REPASSE		1.926,60
SUAS - Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família	24/06/16	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 05 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 193/2016
SÚMULA: Designa.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA, para responder e assinar pela CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR, pelo período de 05/07/2016 a 05/10/2016, sem ônus ao município.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA No 13/2016
Súmula: Concede licença premio ao servidor José Patrício de Amorim.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade no período de 5 de julho de 2016 à 5 de outubro de 2016 ao servidor José Patrício de Amorim, ocupante do cargo de Contador na Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 05 de julho de 2016.
José Carlos dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 014/2016
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Milani Grangeiro Paganeli, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Secretaria Legislativa II, contados a partir de 11 de julho de 2016, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2016.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

LEI Nº 394/2016
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas 2017 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.127.650,00	-	27.127.650,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.584.500,00	-	1.584.500,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	182.200,00	-	182.200,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	269.100,00	-	269.100,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.750,00	-	5.750,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	116.400,00	-	116.400,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.449.100,00	-	24.449.100,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.600,00	-	520.600,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	-	35.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	-	35.000,00
Total de Receitas		**27.162.650,00**	**-**	**27.162.650,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	500,00	-	500,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	500,00	-	500,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	37.000,00	-	37.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	36.500,00	-	36.500,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500,00	-	500,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.046.400,00	-	4.046.400,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.046.400,00	-	4.046.400,00
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.900,00	-	1.900,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.300,00	-	1.300,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	200,00	-	200,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	-	400,00
Total das Deduções		**4.085.800,00**	**-**	**4.085.800,00**
Total Liquido das Receitas		**23.076.850,00**	**-**	
Total Geral		**23.076.850,00**		**23.076.850,00**

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº 123/2016
SÚMULA: Exonera o servidor LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, do cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Exonerar, o servidor LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, portador do RG 10.330.668-0 SSP-PR, do cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, CC-3, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 04 de Julho de 2016.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Julho de 2016.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 de Julho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Objeto: Prestação de serviços com a realização de coleta, tranporte, tratamento e destino final de resídos de saúde.
Valor: até R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais) Anuais.
Prazo: Inicio 30 de maio de 2016 e término em 30 de maio de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 010/2016

Contrato de Fornecimento nº. 046/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Laticinio Simionato Ltda
Objeto:Aquisição de litros de leite pasteurizado integral tipo C resfriado, pacotes de polietileno.
Valor: até R$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais) anuais.
Prazo:06 de junho de 2016 e término em 06 de junho de 2017
Fundamentação: Pregão presencial nº 011/2016

Contrato de Aquisição nº. 048/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Morgado e Martinez Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos do convênio nº 812884/2014.
Valor: R$ 21.768,60 (vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo: 23 de junho de 2016 e término em 12 de julho de 2016
Fundamentação: Pregão Eletronico nº 005/2016

Contrato de Aquisição nº. 049/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Santos & mayer Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos do convênio nº 812884/2014.
Valor: R$ 38.216,22 (trinta e oito mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).
Prazo: 23 de junho de 2016 e término em 12 de julho de 2016
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 005/2016

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 058/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: R A Clínica Odontológica Ltda.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 058/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 15 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 053/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Clínica do Aparelho Digestivo de Umuarama Ltda-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 053/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 01 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 052/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Clínica do Aparelho Digestivo de Umuarama Ltda-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 047/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Clínica do Aparelho Digestivo de Umuarama Ltda-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 047/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 059/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Pires, Carniatto & Marin Ltda-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 059/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 20 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 055/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Antônio Vieira Neves-Clínica-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 055/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 09 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 048/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Clínica Sakumoto Ltda-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°.056/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A.V.Teologides & Cia Ltda.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 09 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 065/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 065/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 14 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 069/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: POLICLINICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 069/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 20 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 002/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 070/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Oliparma Próteses Dentárias Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 070/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 23 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 073/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CBC – Equipamentos Respiratórios Ltda - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 073/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 27 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 072/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: IPG – Instituto de Pneumologia e Geriatria Ltda – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 27 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 061/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Zukovski e Bilaqui Ltda - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 061/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 14 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 037/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Centro de Urologia de Umuarama Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 23 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 035/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN Serviços Médicos Ltda – EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 03 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 054/2012
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO E CIRURGIA ODONTOLÓGICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 054/2012, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 09 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 047/2012
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Clínica de Olhos Menino Jesus S/S Ltda.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 047/2012, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 02 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 046/2012
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Clínica de Olhos Menino Jesus S/S Ltda.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/2012, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 02 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 051/2012
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Associação Beneficente de Saúde Noroeste do Paraná
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2012, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 05 de julho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n°. 051/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, pôr mais 12 (doze) meses, passando o término para 08 de junho de 2017.

Termo aditivo n°. 001/2016
Ref. Contrato de Fornecimento n°. 052/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Fornecimento n.º 052/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, pôr mais 12 (doze) meses, passando o término para 08 de junho de 2017.
Umuarama, 05 de julho de 2016
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017
LEI Nº 394/2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
Aumento do salário mínimo federal maior que o previsto podendo causar impacto na folha de pagamento.	45.000,00	Redução de gratificações e contenção de despesas com folha de pagamento.	45.000,00
SUBTOTAL	65.000,00	SUBTOTAL	65.000,00
TOTAL	65.000,00	TOTAL	65.000,00

Fonte:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	109.307,72	91.788,82	-
Alienação de Bens Móveis	109.307,72	91.788,82	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2015 (d)**	**2014 (e)**	**2013 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	177.443,57	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	177.443,57	-	-
Investimentos	177.443,57	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2015 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2014 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2013 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	23.652,97	91.788,82	-

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
LEI Nº. 394/2016
SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII – as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
demonstrativo de metas anuais;
avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
projeção atuarial do RPPS;
demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2014-2017.
§ lº O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.
Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão estabelecidas no PPA 2014-2017, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano;
VI – à promoção do desenvolvimento rural;
VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e
VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.
Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.
CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2017 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.
Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.
§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas correntes; e
II – Despesas de capital.
§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – amortização da dívida.
§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências à União;
II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
IV – transferências a consórcios públicos;
V – aplicações diretas; e
VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.
Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).
Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 ao Poder Legislativo.
Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2015 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
texto da lei;
quadros orçamentários consolidados;
anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.
§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.
CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.
CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais
Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.
§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.
pelo Poder Executivo:
a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
o Relatório de Gestão Fiscal.
§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:
manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e
providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2017, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.
Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2016, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 30. A Lei Orçamentária de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V – data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.
Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.
Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:
fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.
classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.
Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
pagamento de sentenças judiciais;
contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.
SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal
Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:
os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.
Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.
Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.
Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.
Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.
Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2017 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2017 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.
Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.
SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 53. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2017 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.
Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2017, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2017 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.
Art. 59. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2017 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 62. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.
Art. 64. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:
as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 66. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.
Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.
Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 70. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017
LEI Nº 394/2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA:
Dados zerados, pois, o Fundo de Previdência de Alto Paraíso é extinto.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	120.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	24.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	96.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	96.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	96.000,00

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 681/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEUZA DE ALMEIDA, RG. nº 4.298.495-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/14 à 10/03/15, a contar do dia 19/06/16 a 18/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial n.º 027/2016
Processo licitatório n.º 055
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de processadora de filmes de raio X para atender a Secretaria de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Locação de Equipamento.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial n.º 027/2016 foi declarada DESERTA.
Maiores Informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri - PR; 05 de Julho de 2016.
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 070/2016
Abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 766/2016 de 01 de julho de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Abre um crédito especial no valor de 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.1.34.30.20.00	* 933	Componente Para Implantação de Ações e Serviços (SUAS)	8.868,72
1.3.2.5.01.49.00.00	* 933	FMAS – IGDSuas – Aplicações	131,28
1.7.2.1.34.10.10.00	* 934	PSISO BÁSICO FIXO (SUAS)	131.400,00
1.3.2.5.01.48.00.00	* 934	FMAS – REND APLIC BLOCO FINANC. - PSB	1.600,00

TOTAL 142.000,00
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1017.2.125	* 933	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	8.730,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 933	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.36.00	270,00
03	010	08.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.3.90.30.00	133.000,00

TOTAL 142.000,00
* 933 – IGDSuas Portaria MDS 337/2011;
* 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social (SUAS).
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Julho de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

DECRETO Nº. 071/2016
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 767/2016 de 01 de julho de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.2.33.10.00.00	* 495	FMS – APSUS – INVESTIMENTO	115.000,00
1.3.2.5.01.50.00.00	* 495	FMS – APLICAÇÃO – APSUS – INVESTIMENTO	5.000,00
TOTAL	120.000,00		

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 495	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	4.4.90.52.00	120.000,00

TOTAL 120.000,00
* 495 – Atenção básica.
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Julho de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

DECRETO Nº 072/20106
Abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 768/2016 de 01 de julho de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manut. da Atividades do Gabinete do Secretário	3.3.90.39.00	110.000,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 000	Manutenção das Atividades de Educação Infantil		3.3.90.39.00

50.000,00
TOTAL 160.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
02	001	04.122.1001.2.101	* 000	Manutenção das Atividades do Gabinete	4.4.90.52.00	10.000,00
03	005	04.123.1010.2.111	* 000	Manut. das Atividades de Tesouraria e Finanças	4.4.90.52.00	5.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 000	Manut. das Atividades de Educação e Cultura	4.4.90.51.00	10.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 000	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00	5.000,00
03	007	12.361.1012.2.114	* 000	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	5.000,00
03	008	26.782.1014.2.120	* 000	Manutenção das Atividades de Transporte	4.4.90.52.00	10.000,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 000	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.51.00	110.000,00
03	009	15.452.1015.2.123	* 000	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	4.4.90.52.00	5.000,00

TOTAL 160.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Julho de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

DECRETO Nº. 073/2016
Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 769/2016 de 01 de julho de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
01	001	01.031.1000.2.001	* 001	Manutenção das Atividades Legislativas	4.4.90.52.00	7.000,00

TOTAL 7.000,00
* 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados);
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
01	001	01.031.1000.2.001	* 001	Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.30.00	7.000,00

TOTAL 7.000,00
* 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados);
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Julho de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

DECRETO Nº. 074/2016
Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei nº 770/2016 de 01 de julho de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do FMS	3.3.90.30.00	10.000,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do FMS	4.4.90.52.00	20.000,00

TOTAL 30.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1020.2.130	* 000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.32.00	30.000,00

TOTAL 30.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Julho de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

DECRETO Nº. 075/2016.
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 748/2015 de 25 de Novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
01	001	01.031.1100.2.001	* 001	Manutenção das Atividades Legislativas	3.1.90.13.00	30.000,00

TOTAL 30.000,00
* 001 – Recursos do Tesouro (descentralizado);
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
01	001	01.031.1100.2.001	* 001	Manutenção das Atividades Legislativas	3.1.91.13.00	30.000,00

TOTAL 30.000,00
* 001 – Recursos do Tesouro (descentralizado);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 05 de Julho de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017 Valor Corrente (a)	2017 Valor Constante	2017 % PIB (a/PIB) x 100	2018 Valor Corrente (b)	2018 Valor Constante	2018 % PIB (b/PIB) x 100	2019 Valor Corrente (c)	2019 Valor Constante	2019 % PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	27.163.650,00	25.993.923,45	0,007	28.386.014,25	25.993.923,45	0,007	29.663.384,89	25.993.923,44	0,007
Receita Primária (I)	24.112.600,00	23.074.258,37	0,006	25.197.667,00	23.074.258,37	0,006	26.331.562,02	23.074.258,38	0,006
Despesa Total	27.163.650,00	25.993.923,45	0,007	28.386.014,25	25.993.923,45	0,007	29.663.384,89	25.993.923,44	0,007
Despesa Primária (II)	24.851.458,50	23.781.300,00	0,006	25.472.744,96	23.326.155,50	0,006	26.109.563,59	22.879.721,91	0,006
Resultado Primário (III) = (I - II)	(738.858,50)	(707.041,63)	0,000	(275.077,96)	(251.897,13)	0,000	221.998,43	194.536,47	0,000
Resultado Nominal	529.473,53	506.673,23	0,000	553.299,84	506.673,24	0,000	578.198,33	506.673,23	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.389.187,85	1.329.366,36	0,000	1.451.701,30	1.329.366,36	0,000	1.515.027,86	1.327.613,77	0,000
Dívida Consolidada Líquida	424.421,22	406.144,71	0,000	443.520,17	406.144,70	0,000	463.478,58	406.144,71	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.
Dados retirado do site do IPARDES no dia 05/04/2016. Multiplicação do valor do PIB vezes 1.000. http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf.
Inflação IPCA divulgado pelo Banco Central: http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf. Acessado em 05/04/2016.
Dados do endereço eletrônico:http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/LDO/LDO2014_Lei17631de22julho2013.pdf.Acessado 05/04/16

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	24.427.500,00	0,006	20.186.924,28	0,005	(4.240.575,72)	-17,36
Receita Primária (I)	24.197.850,00	0,006	19.510.063,10	0,005	(4.687.786,90)	-19,37
Despesa Total	20.684.950,00	0,005	20.180.301,36	0,005	(504.648,64)	-2,44
Despesa Primária (II)	20.227.700,00	0,005	20.041.515,62	0,005	(186.184,38)	-0,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.970.150,00	0,001	(531.452,52)	0,000	(4.501.602,52)	-113,39
Resultado Nominal	816.986,85	0,000	484.854,77	0,000	(332.132,08)	-40,65
Dívida Pública Consolidada	1.173.589,40	0,000	1.272.120,92	0,000	98.531,52	8,40
Dívida Consolidada Líquida	(627.654,54)	0,000	388.655,22	0,000	1.016.309,76	-161,92

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	15.342.262,63	100,00	12.439.564,66	100,00	10.332.010,62	100,00
TOTAL	15.342.262,63	100,00	12.439.564,66	100,00	10.332.010,62	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	17.934.200,00	24.427.500,00	36,21	24.231.300,00	-0,80	27.163.650,00	12,10	28.386.014,25	4,50	29.663.384,89	4,50
Receita Primária (I)	17.796.000,00	24.197.850,00	35,97	22.294.600,00	-7,87	24.112.600,00	8,15	25.197.667,00	4,50	26.331.562,02	4,50
Despesa Total	17.934.200,00	20.684.950,00	15,34	24.231.300,00	17,14	27.163.650,00	12,10	28.386.014,25	4,50	29.663.384,89	4,50
Despesa Primária (II)	17.607.242,07	20.227.700,00	14,88	23.781.300,00	17,57	24.851.458,50	4,50	25.472.744,96	2,50	26.109.563,59	2,50
Resultado Primário (III)=(I - II)	188.757,93	3.970.150,00	2003,30	(1.486.700,00)	-137,45	(738.858,50)	-50,30	(275.077,96)	-62,77	221.998,43	-180,70
Resultado Nominal	(195.516,22)	816.986,85	-517,86	506.673,23	-37,98	529.473,53	4,50	553.299,84	4,50	578.198,33	4,50
Dívida Pública Consolidada	384.365,78	1.173.589,40	205,33	1.329.366,36	13,27	1.389.187,85	4,50	1.451.701,30	4,50	1.515.027,86	4,36
Dívida Consolidada Líquida	(950.793,29)	(627.654,54)	-33,99	406.144,70	-164,71	424.421,22	4,50	443.520,17	4,50	463.478,58	4,50

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.740.929,20	25.526.737,50	23,07	24.231.300,00	-5,07	25.993.923,45	7,27	25.993.923,45	0,00	25.993.923,44	0,00
Receita Primária (I)	20.581.100,69	25.286.753,25	22,86	22.294.600,00	-11,83	23.074.258,37	3,50	23.074.258,37	0,00	23.074.258,38	0,00
Despesa Total	20.740.929,20	21.615.772,75	4,22	24.231.300,00	12,10	25.993.923,45	7,27	25.993.923,45	0,00	25.993.923,44	0,00
Despesa Primária (II)	20.362.801,86	21.137.946,50	3,81	23.781.300,00	12,51	23.781.300,00	0,00	23.326.155,50	-1,91	22.879.721,91	-1,91
Resultado Primário (III)=(I - II)	218.298,83	4.148.806,75	1800,52	(1.486.700,00)	-135,83	(707.041,63)	-52,44	(251.897,13)	-64,37	194.536,47	-177,23
Resultado Nominal	(226.114,80)	853.751,26	-477,57	506.673,23	-40,65	506.673,23	0,00	506.673,24	0,00	506.673,23	0,00
Dívida Pública Consolidada	444.519,60	1.226.400,92	175,89	1.329.366,36	8,40	1.329.366,36	0,00	1.329.366,36	0,00	1.327.613,77	-0,13
Dívida Consolidada Líquida	(1.099.593,87)	(655.898,99)	-40,35	406.144,70	-161,92	406.144,71	0,00	406.144,70	0,00	406.144,71	0,00

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2017	2018	2019	COMPENSAÇÃO
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	2.500,00	2.500,00	2.500,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resutlados fiscais previstas.
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	20.000,00	22.000,00	25.000,00	
TOTAL			22.500,00	24.500,00	27.500,00	

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
LEI Nº. 319/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Alto Piquiri, para a legislatura de 2017 a 2020, com esteio no art. 218 e seus parágrafos, do Regimento Interno, inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, e art. 17 inciso XII, da Lei Orgânica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1.º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R$ 13.834,94 (Treze Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Art. 2.º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R$ 6.916,84 (Seis Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Art. 3.º - Os subsídios que tratam os arts. 1.º e 2.º desta Lei, nos termos do art. 39, §4º da CRFB, não gozam de gratificações, adicionais, 1\3 de férias, prêmios, abonos, verba de representação ou espécie remuneratória.
Art. 4.º - Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§1.º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.
§2.º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.
§3.º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no §1.º deste Artigo.
Art. 5.º - Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 6.º - O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a Chefia do Poder Executivo durante as ausências ou impedimentos do Prefeito Municipal, perceberá proporcionalmente ao período de substituição o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal previsto no Art. 1º desta Lei, considerando-se o número de dias que ocorrer a substituição.
Art. 7.º - Quando em licença saúde ou outro benefício previdenciário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.
§1.º - Estando o Prefeito ou o Vice-Prefeito vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.
§2.º - Em caso de o Prefeito ou o Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
Art. 8.º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores e serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da CRFB.
Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Alto Piquiri, PR aos dias 29 (vinte e nove) do mês junho do ano de 2016 (dois e dezesseis).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
** Elotech ** Pág. 1/1

Decreto nº 668/2016

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensalna importância de até R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)

Suplementação
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.003 Seção de Turismo
08.003.04.695.0008.1.129. CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO
487 - 4.4.90.51.00.00 771 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.250,00
Total Suplementação: 6.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.003 Seção de Turismo
08.003.04.695.0008.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
367 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 05 de julho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
LEI Nº. 320/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Alto Piquiri, para a legislatura de 2017 a 2020, com esteio no art. 218 e seus parágrafos, do Regimento Interno, inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, e art. 17 inciso XII, da Lei Orgânica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Alto Piquiri, para a legislatura subsequente, a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2017, nos termos da alínea "a", inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, resta fixado no valor de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
§1.º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal, enquanto mantiver esta qualidade e, em virtude do exercício do mandato, perceberá o subsídio de R$ 5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).
§2.º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, idêntico subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.
§3.° – O subsídio previsto no caput compreende as atividades parlamentares, que incluem o comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, as quais restam disciplinadas pelos arts., 90, 104 e 107, do Regimento Interno, sendo vedado, nos termos do art. 39, §4.º da CRFB, o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2.º - Obedecidos os limites constitucionais e legais, os subsídios de que trata o art. 1º. desta lei, serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 3º - A ausência injustificada do Vereador a qualquer sessão ordinária ou extraordinária do mês implicará no desconto correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio mensal para cada falta verificada.
§1º. O desconto não incidirá no caso de recesso parlamentar e no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quórum, hipótese em que somente farão jus ao subsídio os vereadores que houverem assinado a lista de presença, aplicando aos faltosos o caput deste artigo.
§2º. Também perderá a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio do mês, o vereador que não responder às chamadas que forem procedidas no início da Ordem do Dia e no término do Grande Expediente, sendo que, a ausência em uma delas importará na perda da parcela de que trata este artigo.
§3º. Terão direito à percepção do subsídio os vereadores que tiverem assinado a lista de presença, quando não houver matéria para a Ordem do Dia ou por motivo de força maior seja a sessão encerrada.
Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei não poderão ultrapassar:
I – individualmente, para cada Vereador e para o Presidente, a 20% (vinte por cento) do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, conforme preceitua o art. 29, inc. VI, alínea "a" da CRFB;
II – anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal, conforme preceitua o art. 29, inc, VII da CRFB.
Parágrafo único – Além dos limites indicados nos incisos I e II deste artigo, são de observância obrigatória a inteligência do art. 29-A, inc. I e §1.º da CRFB, c/c art. 19, inc. III e art. 20, inc. III da LC 101/2000 – LRF.
Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, à partir de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
** Elotech ** Pág. 1/1

Lei nº 321/2016

Sumula: Autoriza o Executivo Munucipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensalna importância de até R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)

Suplementação
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.003 Seção de Turismo
08.003.04.695.0008.1.129. CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO
487 - 4.4.90.51.00.00 771 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.250,00
Total Suplementação: 6.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
08 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.003 Seção de Turismo
08.003.04.695.0008.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
367 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.250,00
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 05 de julho de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 222/2016

Homologa parecer exarado pelo Leiloeiro, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 003/2016 de 14 de Junho de 2016 e dá outras providências.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º - Fica Homologado o parecer exarado pelo Leiloeiro, Junior Carlos Jorge nomeado através da Portaria 001/2015, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 003/2016 de 14 de Junho de 2016, que tinha como objeto a **Alienação de Bens Móveis (veículos, Sucatas e Pneus) Considerados Inservíveis pela Administração.**

Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência às pessoas físicas: **APARECIDO MARQUES DE FREITAS,** no lote 01 com o valor de R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais), no lote 02 com o valor de R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais), no lote 03 com o valor de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais), no lote 19 com o valor de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais), no lote 04 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) por Quilo; **CARLOS EDUARDO HONORATO,** no lote 07 com o valor de R$ 1.405,00 (hum quatrocentos e cinco reais), no lote 08 com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), no lote 16 com o valor de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), no lote 18 com o valor de R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais); **ISAAC MODESTO DE OLIVEIIRA,** no lote 12 com o valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); **SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS,** no lote 13 com o valor de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), no lote 10 com o valor de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), no lote 15 com o valor de R$ 55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais); **TATIANA BATISTA GOMES,** no lote 21 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Ficam cancelados os Lotes 05 ,06, 09, 11, 14, 17 e 20 por não haver propostas habilitadas para o certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de julho de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº 124/2016
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - NOMEAR, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE 05/07/2016 A 04/07/2019, o servidor que abaixo descrimina, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01-2015 de 27/05/2015.
NOME FUNÇÃO GARGA HORÁRIA RG
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR AGENTE FAZENDÁRIO 4 0 HORAS 10.330.668-0-SSP/PR
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº125/2016
SÚMULA: Exonera a pedido da servidora e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Exonerar a pedido da servidora, a partir de 04 de Julho de 2016, MARISA DE FATIMA OLIVEIRA TAVARES, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora da Cédula de Identidade-RG Nº 4.318.836-4-SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal da Administração.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de Julho de 2016.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2016
SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 003/2016, como MOTORISTA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I – CONTRATAR, a partir de 01 de Julho de 2016, os servidores que abaixo descrimina, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2016 de 16/05/2016.

NOME	FUNÇÃO	GARGA HORÁRIA	RG
LUIZ ALBERTO DA SILVA	MOTORISTA	40	8.915.080-9-SSP/PR
ALEX SANDRO MACEDO	MOTORISTA	40	10.166.272-1-SSP/PR
NELSON LINS DE MELO	MOTORISTA	40	5.105.514-4-SSP/PR
GABRIEL SCHIZZI DE MORAIS	MOTORISTA	40	10.197.526-6-SSP/PR
FLORISVALDO NOVAES CORREIA	MOTORISTA	40	5.876.764-6-SSP/PR

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2016.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 057/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: ELIZEU BATISTA DE MACEDO 00708788971 ME
DO OBJETO: Locação de uma maquina bobcat (mini pá carregadeira) para prestação de serviços de limpeza de ruas e demais serviços pertinentes ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-estrutura do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme segue:
DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante ELIZEU BATISTA DE MACEDO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 28/04/16, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2016, que tem por objeto à locação de uma maquina bobcat (mini pá carregadeira) para prestação de serviços de limpeza de ruas e demais serviços pertinentes ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-estrutura do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: ELIZEU BATISTA DE MACEDO 00708788971 ME
LOTE ITENS DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
1 1 Locação de uma maquina bobcat (mini pá carregadeira) 97.600,00
Valor Total R$ 97.600,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 063/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 (Dez mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002.13.392.1450.2.029- Manutenção das Atividades Culturais
260 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 10.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$10.000,00 (Dez mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração
39 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 28 de junho de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8022
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 61/2016, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2016 de 06 de Janeiro de 2016, sobre o Processo de Licitação nº 20/2016, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS CONFROME CONVENIO 064/2016.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05/07/16
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 692/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI RG. nº 7.060.574-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (trinta) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 09/05/12 a 09/05/13, a contar do dia 18/07/16 a 01/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 693/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSÂNGELA REGINA COVRE CARMINATTI RG. nº 4.131.177-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/04/14 à 16/04/15, a contar do dia 01/07/16 a 30/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 694/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TAYNA CECCON MARTINS, RG. nº 9.123.204-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/07/15 a 02/07/16, a contar do dia 11/07/16 a 09/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 695/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI RG. nº 4.552.640-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/14 à 10/03/15, a contar do dia 01/07/16 a 15/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 696/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI RG. nº 4.552.640-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/15 à 10/03/16, a contar do dia 16/07/16 a 30/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 697/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA JOSE DE SOUZA SILVA, RG. nº 3.529.339-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/15 à 01/04/16, a contar do dia 04/07/16 a 02/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 698/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO ZIROLDO RG. nº 34.683-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/14 a 18/01/15, a contar do dia 20/06/16 a 19/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 708/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ADRIANA MIASAKI FARINAZZO, RG. nº 4.886.063-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/01/13 a 01/01/14, a contar do dia 27/07/16 a 10/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 709/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JANDIRA CHAGAS PEDROCHI, RG. nº 7.264.832-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Merendeiro, da Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/06/15 à 20/06/16, a contar do dia 04/07/16 a 18/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 718/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde conforme segue abaixo:
Servidor RG Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de ferias
Josiane de Souza Xavier 9.439.782-0 Agente de Endemias – Dengue 12/08/14 a 12/08/15
(30 dias) regulamentares 04/07/16 a 02/08/16
Rosilene Ap. Alonso de Paula 5.069.724-0 Agente de Endemias - Dengue 09/03/14 a 09/03/15
(15 dias) restantes 04/07/16 a 18/07/16
Rosilene Ap. Alonso de Paula 5.069.724-0 Agente de Endemias – Dengue 09/03/15 a 09/03/16
(15dias) regulamentares 19/07/16 a 02/08/16
Letícia M. de Souza Donati 9.662.642-8 Agente de Endemias - Dengue 13/10/14 a 13/10/15
(30 dias) regulamentares 04/07/16 a 02/08/16
Luciana Alves 8.638.999-1 Agente de Endemias - Dengue 12/08/14 – 12/08/15
(15 dias) restantes 04/07/16 a 18/07/16
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 719/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA JOSE DA SILVA, RG. nº 3.462.604-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, da Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 22/06/16 a 21/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 720/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SILVANA HERNANDES DOS SANTOS RG. nº 5.897.183-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/14 à 01/08/15, a contar do dia 15/07/16 a 29/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 721/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MICHELLE BARBOSA VIEIRA RG. nº 10.059.776-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 05/03/15 à 05/03/16, a contar do dia 15/07/16 a 29/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 722/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALICE BONO DO PRADO SILVA RG. nº 1.991.813-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Merendeiro do Programa Alternativo Municipal, junto a Secretaria Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/06/15 à 18/06/16, a contar do dia 13/06/16 a 12/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 723/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VALDIRENE VEIGA DA COSTA SANTANA, RG. nº 7.757.524-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 05/02/15 à 05/02/16, a contar do dia 22/06/16 a 11/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte sete) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 727/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue abaixo:
Servidor RG Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de férias
Aurea Alves da Silva Souza 4.678.358-1 Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/14 – 01/02/15
(20 dias) 12/07/16 – 31/07/16
Elza Silva Camilo 5.482.678-8 Auxiliar de Serviços Gerais 23/03/12 – 23/02/13
(20 dias) 12/07/16 – 31/07/16
Lucília Francisca da Silva 5.530.658-3 Auxiliar de Serviços Gerais 03/01/14 – 03/01/15
(30 dias) 01/07/16 – 30/07/16
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 728/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CECILIA IMACULADA CONCEIÇÃO SAULLIN, RG. nº 1-550-262.8 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, da Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Restantes, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 24/07/07 a 24/07/12 a contar do dia 30/06/16 a 27/09/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 729/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ODETE FERREIRA DA COSTA SENE RG. nº 8.382.296-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/10/14 a 18/10/15, a contar do dia 04/07/15 a 02/08/15.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
LEI N.° 314/2016
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO VIGENTES E ALTERAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:
Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2016, um Crédito Especial por Anulação e Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
002 – Divisão de Agricultura
20.606.0011.1.131 – Convênio Patrulha Mecanizada – Conv. 825535/2015
587 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (809) 116.383,50
588 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (000) 116,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 116.500,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação do orçamento e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:
03 – SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL
001 – Gabinete do Secretário
04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
34 – 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – (000) 116,50
TOTAL DO CANCELAMENTO 116,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE
ESPECIFICAÇÃO VALOR
809 Convênio n.° 825535/2015 116.383,50
TOTAL 116.383,50
TOTAL..116.500,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.° 51/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RUBENS PAPELARIA LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de informática e mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso IGD – PBF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 17/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR COD
DEPTO DE ASSIST. SOCIAL 08.01.08244150120200000.4490523500 1.443,33 936/1197
DEPTO DE ASSIST. SOCIAL 08.01.08244150120200000.4490524200 2.272,00 936/1198
R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais)
ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeitura e RUBENS PAPELARIA LTDA. 30 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 50/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e INFATEC COMPUTADORES LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de informática e mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso IGD – PBF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 18/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR COD
DEPTO DE ASSIST. SOCIAL 08.01.08244150120200000.4490523500 1.443,33 936/1197
DEPTO DE ASSIST. SOCIAL 08.01.08244150120200000.4490524200 2.272,00 936/1198
R$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeitura e INFATEC COMPUTADORES LTDA 30 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017
LEI Nº 394/2016

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Planejamento.

NOTA EXPLICATIVA:
Dados zerados, pois, o Fundo de Previdência de Alto Paraíso é extinto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DECRETO Nº. 661/2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO VIGENTES E ALTERAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI Nº. 314/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.
D E C R E T A
Art. 1º – Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2016, um Crédito Especial por Anulação e Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
002 – Divisão de Agricultura
20.606.0011.1.131 – Convênio Patrulha Mecanizada – Conv. 825535/2015
587 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (809) 116.383,50
588 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (000) 116,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 116.500,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação do orçamento e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:
03 – SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL
001 – Gabinete do Secretário
04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
34 – 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – (000) 116,50
TOTAL DO CANCELAMENTO 116,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE
ESPECIFICAÇÃO VALOR
809 Convênio n.° 825535/2015 116.383,50
TOTAL 116.383,50
TOTAL..116.500,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2016
A Prefeitura Municipal de Altônia, em obediência ao disposto na Lei n º. 9.452/97, torna público e notifica a população de Altônia o recebimento do Recurso Federal a este Município, conforme publicação no site: www.altonia.pr.gov.br , abaixo identificado:
OBJETO: SFM/EMPRESTIMO FOMENTO OBJETO: FNS/INCENTIVO-MAC
MINISTÉRIO: AGENCIA DE FOMENTO MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE
VALOR LIBERADO: R$ 298.634,57 VALOR LIBERADO: R$ 94.242,30
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO OBJETO: FNS/EQUIPAR SEC. DE SAÚDE
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE EDUCAÇÃO MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE
VALOR LIBERADO: R$ 36.702,93 VALOR LIBERADO: R$ 32.506,00
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNDE/TRANSPORTE ESCOLAR OBJETO: FNS/MAC-HOSPITAL
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE EDUCAÇÃO MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE
VALOR LIBERADO: R$ 7,545,88 VALOR LIBERADO: R$ 100.504,04
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNDE/MERENDA ESCOLAR OBJETO: FNS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE EDUCAÇÃO MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE
VALOR LIBERADO: R$ 28.634,00 VALOR LIBERADO: R$ 8.561,36
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNS/APSUS OBJETO: FNS/ESTRUTURAÇÃO
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE
VALOR LIBERADO: R$ 13.500,00 VALOR LIBERADO: R$ 400.000,00
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNS/MÃE PARANÁ OBJETO: FNAS/ALTÔNIA BL PSB
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE MINISTÉRIO: FUNDO DES. SOCIAL E C. À FOME
VALOR LIBERADO: R$ 19.170,00 VALOR LIBERADO: R$ 16.800,00
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNS/BLATB-PAB-FIXO OBJETO: FNAS/PSEAC-FNAS
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE MINISTÉRIO: FUNDO DES. SOCIAL E C. À FOME
VALOR LIBERADO: R$ 173.354,34 VALOR LIBERADO: R$ 5.000,00
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
OBJETO: FNS/BLATB-PMAQ OBJETO: FNAS/IGDBF
MINISTÉRIO: FUNDO M. DE SAÚDE MINISTÉRIO: FUNDO DES. SOCIAL E C. À FOME
VALOR LIBERADO: R$ 16.200,00 VALOR LIBERADO: R$ 3.431,06
DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016 DATA DA LIBERAÇÃO: 05/06/2016
Altônia, 05 de julho 2016
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
EDITAL N.º 021/2016.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 014/2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 014/2016.
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 020/2016 Homologação do Resultado e Classificação final datado 30 de junho de 2016, relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 014/2016 datado do dia 12 de maio de 2016, para tomarem posse nos respectivos cargos a partir de 11 (onze) de julho de 2016.

MOTORISTA IV

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	198	WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	76,08

MOTORISTA V

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	155	FERNANDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	80,42

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	15	SOLENE FERREIRA SANTOS BASTOS	90,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	100	ORLANDO HERMENEGILDO	75,00

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	188	VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA	78,50

GARI

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	102	LUCAS BARBOSA DA SILVA SANTOS	60,00

Os Candidatos aprovados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
j) 02 fotos 3x4 recente;
k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.
m) Carteira de Trabalho – CTPS
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 06 de julho de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 05 de Julho de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 04/07/2016 a 05/07/2016

DATA	RECURSO	VALOR
04/07/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 700,64
05/07/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 20,23
05/07/2016	FUNDEB	R$- 2.323,98
05/07/2016	FORTALEC. P. AT. EST. - ACS 5%	R$- 608,40
05/07/2016	SAÚDE BUCAL	R$- 5.210,00
05/07/2016	PMAQ	R$- 14.200,00
05/07/2016	SAÚDE DA FAMÍLIA	R$- 11.130,00
05/07/2016	ASSIS. FIN. COMPL. - ACS 95%	R$- 11.559,60
TOTAL:		R$- 45.752,85

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 222/2016
Homologa parecer exarado pelo Leiloeiro, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 003/2016 de 14 de Junho de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º - Fica Homologado o parecer exarado pelo Leiloeiro, Junior Carlos Jorge nomeado através da Portaria 001/2015, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 003/2016 de 14 de Junho de 2016, que tinha como objeto a Alienação de Bens Móveis (veículos, Sucatas e Pneus) Considerados Inservíveis pela Administração.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência às pessoas físicas: APARECIDO MARQUES DE FREITAS, no lote 01 com o valor de R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais), no lote 02 com o valor de R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais), no lote 03 com o valor de R$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais), no lote 19 com o valor de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais), no lote 04 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) por Quilo; CARLOS EDUARDO HONORATO, no lote 07 com o valor de R$ 1.405,00 (hum quatrocentos e cinco reais), no lote 08 com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), no lote 16 com o valor de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), no lote 18 com o valor de R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais); ISAAC MODESTO DE OLIVEIIRA, no lote 12 com o valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS, no lote 13 com o valor de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), no lote 10 com o valor de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), no lote 15 com o valor de R$ 55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais); TATIANA BATISTA GOMES, no lote 21 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º Ficam cancelados os Lotes 05 ,06, 09, 11, 14, 17 e 20 por não haver propostas habilitadas para o certame.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de julho de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
DECRETO Nº 223/2016
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2016 de 20 de junho de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 21 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2016 de 20 de junho de 2016, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de Nutrição para atendimento no Hospital Municipal e Secretaria de Educação.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas da Empresa: F. FURLAN – NUTRIÇÃO - ME, nos lotes 01 e 02 com o valor total de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 de julho de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2016
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Contratação de Empresa para fornecimento Medicamentos comuns e controlados para o Hospital Municipal
VALOR MÁXIMO: R$ 37.362,76 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 05 de julho de 2016
ABERTURA: Terça-Feira, 19 de julho de 2016 ÀS 10h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de julho de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições e marmitas a servidores do município de Altônia no desempenho de suas funções.
VALOR MÁXIMO: R$ 8.766,00 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, ¬ 05 de julho de 2016
ABERTURA: Terça-Feira, 19 de julho de 2016 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de julho de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2016
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de Material de Expediente para o CRAS na utilização do Cadastro único de Programas Sociais
VALOR MÁXIMO: R$ 12.709,80 (doze mil setecentos e nove reais e oitenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 05 de julho de 2016
ABERTURA: Terça-Feira, 19 de julho de 2016 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 05 de julho de 2016
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
Republicado Por Incorreção
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
026/2016.
CREDENCIAMENTO: 001/2016.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826
CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia – Paraná.
EMPRESA: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ 08.653.845/0001-98
OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA -PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.
EMBASAMENTO LEGAL:
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Altônia – Pr, 25 de Maio de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2015
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Educação, para Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de software para controle de frequência dos servidores da secretaria de Educação, com a empresa: ALBERTO & ALBERTO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.819.865/0001-42, com sede à Rua Rui Barbosa, 818, CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia - Paraná, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 05 de julho de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2015
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Meio Ambiente, para Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da Vala do Aterro Sanitário, com a empresa: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.395.956/0001-04, com sede à Rua Sete de Setembro, 1058, CEP: 85.960-000, na Cidade de Marechal Candido Rondon - Paraná, no valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente – Divisão de Meio Ambiente – 10.002.185410012.2.106.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 05 de julho de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO n.º 101 / 2016
Dispõe sobre a Licença – Afastamentos de membros de Conselhos Municipais e, dá outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando requerimentos dos interessados, em Licenciamento/Afastamento, do cargo de Conselheiros Municipais, a título de Desincompatibilização, para estarem concorrendo a Cargos Eletivos deste município,
DECRETO
Art. 1º. Fica concedido LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, e afastamento do Cargo de Conselheiros Municipais, os seguinte membros e respectivos Conselhos:
Luiz Eduardo Agostinho da Silva Conselho Municipal da Saúde
Hemenegildo dos Santos Rocha Conselho Municipal da Saúde
Eli Cristina dos Santos Conselho Municipal da Saúde
Ana Lúcia da Silva Oliveira Conselho Municipal da Saúde
Hemenegildo dos Santos Rocha Conselho Tutelar
José Roberto Ferreira Cardoso Conselho Municipal do Trabalho
José Roberto Ferreira Cardoso Conselho Municipal de Assistência Social
Hemenegildo dos Santos Rocha Conselho Municipal de Assistência Social
Adalgiza Araújo Conselho Municipal de Assistência Social
Luiz Rogério Moacir Fundo Municipal do Meio Ambiente
Zenaide Lima de Oliveira Fundo Municipal do Meio Ambiente
Juveni Aguinelo da Silva Conselho Munic. Desenv.Econ.Social -COMDESC
José Roberto Ferreira Cardoso Conselho Munic. Desenv.Econ.Social -COMDESC
Luiz Rogério Moacir Conselho Munic. Desenv.Econ.Social -COMDESC
Marcio Ramos da Cruz Conselho Munic. Desenv.Econ.Social -COMDESC
Adalgiza Araújo Conselho Munic. Desenv.Econ.Social -COMDESC
Adalgiza Araújo Conselho Munic.Direitos Criança e Adolescente
Hemenegildo dos Santos Rocha Conselho Munic.Direitos Criança e Adolescente
Adalgiza Araújo Conselho Municipal do Direito do Idoso
José Roberto Ferreira Cardoso Conselho Municipal do Direito do Idoso
Eli Cristina Santos Conselho Municipal do Direito do Idoso
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO Nº 103/2016
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2196/2015, em especial o artigo 19º, e Lei 2220/2015, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, em até R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
09.03 DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMP. PUBLICA
Ft Fc 1545112643067 Pav. asf., bloquete, rec., gal. pluv. e passeio publico
802 2722 4.4.90.51 Obras e instalações 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recurso o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, proveniente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, por meio do Convênio 20.23.2016.0034, não previsto em orçamento do exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2196/2015 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2220/2015.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de julho de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO Nº 104/2016
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2196/2016 e artigo 7º, § 1º da Lei 2220/2015 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2220/2015 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2196/2015, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R$ 20.087,26 (vinte mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
Ft Fc 1545112643067 Pav. Asf., em bloquete, rec., gal. pluv. e passeio público
000 2223 4.4.90.51 Obras e instalações 20.087,26
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
Ft Fc 1545212722066 Manutenção do setor rodoviário municipal
000 2317 4.4.90.51 Obras e instalações 20.087,26
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por transposição, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 20, da Lei Municipal 2196/2015 e caput do artigo 7º da Lei Municipal 2220/2015.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de julho de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

LEI Nº 394/2016

Exercício: 2017

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO

Programa: 0001 - Manutençao do Poder Legislativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	40,00	1.318.949,33
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.318.949,33

Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;
Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;
Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - CONTROLADORIA INTERNA

Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	1,00	130.900,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	130.900,00

Ø Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - ASSESSORIA DE GABINETE

Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	ASSESSORIA DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	1,00	474.750,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	474.750,00

Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	97.850,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	97.850,00

Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.04 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	1,00	250.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	250.000,00

Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.04 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2,00	213.800,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	213.800,00

Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.05 - DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	1,00	662.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	662.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;
Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;
Ø Implementar o acesso à INTERNET;
Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;
Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;
Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;
Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.06 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	A	GLOBAL	GL	1,00	66.200,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	66.200,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.07 - DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	A	GLOBAL	GL	1,00	75.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	75.500,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.08 - DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	1,00	137.750,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	137.750,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.09 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUNICIPAL	A	GLOBAL	GL	1,00	113.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	113.000,00

Ø Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0004 - Planejamento Governamental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	82.600,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	82.600,00

Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	477.000,00
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
0.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	10.000,00
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	487.000,00

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE

Programa: 0004 - Planejamento Governamental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	1,00	625.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	625.000,00

Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.03 - DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	115.209,25
					TOTAL NO EXERCÍCIO	115.209,25

Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.04 - DIVISAO DE ARRECADACAO

Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Arrecadação	DIVISAO DE ARRECADACAO	A	GLOBAL	GL	1,00	136.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	136.500,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de arrecadação, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação;
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.05 - DIVISAO DE FISCALIZACAO

Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.020 - Manutenção da Divisão de Fiscalização	DIVISAO DE FISCALIZACAO	A	GLOBAL	GL	1,00	186.950,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	186.950,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.06 - DIVISAO DE TRIBUTOS

Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.087 - Manutenção da Divisão de Tributos	DIVISAO DE TRIBUTOS	A	GLOBAL	GL	1,00	79.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	79.100,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;
Ø Atualização da plantas e valores;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	67.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	67.500,00

Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	450,00	1.254.500,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;						
Ø Distribuição de Livros Didáticos;						
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Ø Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	450,00	38.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISAO DE EDUCACAO	A	PROFESSORES	PROF	60,00	1.650.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	450,00	628.150,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 40%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	425,00	1.551.812,50
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.031 - Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	125,00	20.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	125,00	328.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.470.962,50

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.035 - Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	30,00	60.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	60.000,00

Ø Dar atendimento consistente à criança com necessidades especiais;
Ø Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas com necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem;
Ø Repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas para a APAE do Município;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	170,00	13.200,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	13.200,00

Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Incentivar e apoiar o Programa Paraná Alfabetizado;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO

Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISAO DE EDUCACAO	A	Alunos	AL	60,00	154.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	154.000,00

Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.03 - DIVISAO DE CULTURA

Programa: 0011 - Apoio a Cultura

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISAO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	500,00	205.150,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	205.150,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;
Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;
Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;
Ø Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal, Escola Municipal 9 de Maio e Centro de Educação Infantil;
Ø Manutenção da biblioteca municipal;
Ø Realizar, incentivar e apoiar a festa em comemoração do aniversário da cidade e outras datas comemorativas;
Ø Firmar convênios com demais órgãos da Federação para a construção da Casa da Cultura Municipal;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.04 - DIVISAO DE ESPORTES

Programa: 0012 - Esporte e Lazer

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes	DIVISAO DE ESPORTES	A	Pessoas	Ps	380,00	109.900,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	109.900,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Dar continuidade à prática do esporte;
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.05 - DIVISAO DE TURISMO

Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISAO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	300,00	77.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	77.500,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;
Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara;
Ø Organizar o calendário de eventos do Município;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.045 - Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	P	APOIO ADMINISTRATIVO	und	3.206,00	35.000,00
Ø Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação da Vigilância em Saúde firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde.						
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	GLOBAL	GL	1,00	76.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	3.328,00	4.176.873,92
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade, plantonistas e atenção básica em geral;						
Ø Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;						
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;						
Ø Criar programa às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;						
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	250,00	365.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	250,00	184.800,00
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Propriedades	PROP	3.206,00	169.550,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	3.078,00	5.500,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.076 - Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	3.078,00	40.000,00
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;						
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pessoas	Ps	3.078,00	57.000,00
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.110.223,92

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	64.700,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	64.700,00

Ø Manutenção dos serviços do Gabiente do Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.02 - DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.048 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	P	Unidade	und	1,00	225.000,00
Ø Construção e finalização de obras de convênios firmados entre o Município e demais Entes da Federação.						
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	A	Metro Linear	m	15.000,00	1.571.500,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras e urbanismos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;						
Ø Conservação de praças parques e jardins;						
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.796.500,00

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.03 - DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.050 - Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	A	Metro Linear	m	15.000,00	685.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	685.100,00

Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Realização da limpeza pública;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.053 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	A	Metro Linear	m	8.000,00	864.600,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	864.600,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.05 - Fundo Mun. Habitação de Interesse Social

Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	P	Unidade	und	1,00	6.800,00
Ø Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	A	Unidade	und	1,00	22.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	29.300,00

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	66.600,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	66.600,00

Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO

Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP	210,00	524.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	524.500,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante;
Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;
Ø Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;
Ø Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;
Ø Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;
Ø Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;
Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;
Ø Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;
Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;
Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	A	Comércios e Indústrias	und	105,00	65.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	65.500,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	92.400,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	92.400,00

Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Ecologia, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.05 - DIVISAO DE SANEAMENTO

Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.091 - Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	DIVISAO DE SANEAMENTO	A	Unidade	und	91,00	277.300,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	277.300,00

Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.06 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	91,00	304.200,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Criar o plano de manejo da APA Municipal;						
Ø Revisão do zoneamento ambiental;						
Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;						
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.063 - Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	91,00	174.200,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;						
Ø Aquisição de lancha e rádio comunicadores para fiscalização municipal;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	478.400,00

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	66.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	66.500,00

Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Promoção Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.03 - DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	A	Pessoas	Ps	200,00	394.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	394.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.04 - DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	A	Pessoas	Ps	200,00	354.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	354.500,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.05 - DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	200,00	29.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	29.500,00

Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	1.500,00
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
2.069 - Programa a Cargo do Provopar Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	23,00	206.000,00
Ø Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	200,00	325.300,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, apoiando cursos profissionalizantes, entre outros;						
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;						
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a legislação específica;						
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais;						
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	532.800,00

Exercício: 2017
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011/2016 Data: 01/04/2016 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.07 - FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES

Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	A	Crianças e Adolescentes	CR	375,00	233.155,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	233.155,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver e dar continuidade aos programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;
Ø Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;
Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;
Ø Apoiar as ações da comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;
Ø Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;
Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana

DESPACHO

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Limite n.º 002/2016, Processo n.º 055, para prestação de serviços de consultoria jurídica que tem por objeto o recebimento de valores oriundos da diferença do SUS do Município de Cidade Gaúcha - PR.

HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para prestação de serviços de consultoria jurídica que tem por objeto o recebimento de valores oriundos da diferença do SUS do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade como estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Cidade Gaúcha – PR; 28 de Junho de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 064/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material e equipamentos permanentes para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016, para entrega conforme solicitação\requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 30 de Maio de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 065/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: RUBENS PAPELARIA LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material e equipamentos permanentes para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016, para entrega conforme solicitação\requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 30 de Maio de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 559,00 (quinhentos e cinqüenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
RUBENS APARECIDO DE SOUZA
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 066/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material e equipamentos permanentes para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016, para entrega conforme solicitação\requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 30 de Maio de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 1.641,00 (mil seiscentos e quarenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 067/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: C. J. LOPES – PAPELARIA E INFORMATICA - ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material e equipamentos permanentes para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016, para entrega conforme solicitação\requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 30 de Maio de 2017, considerando o contido no item 6, do Aspectos Gerais da Licitação do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 4.468,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2016.
Cidade Gaúcha - PR, em 30 de Maio de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
CELIO JOSÉ LOPES
Representante legal
Contratado
Testemunhas: